

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2025

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., de 19 de maio de 2026

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Porto
Av. Dr. Antunes Guimarães, 103
4100-079 Porto
P: +351 226 165 390

Lisboa
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6, 12º
1050-124 Lisboa
P: +351 211 589 100

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

ÍNDICE

I. SUMÁRIO EXECUTIVO	8
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	10
2.1. Missão, Visão e Valores	10
2.2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da Estratégia definida.....	11
2.2.1. Objetivos e resultados anuais e trienais da atividade empresarial	11
2.2.2. Cumprimento dos objetivos e medidas corretivas.....	13
2.3. Fatores críticos de sucesso da Sociedade.....	15
2.4. Conformidade com as orientações definidas pelos Ministérios sectoriais	16
III. ESTRUTURA DE CAPITAL	18
3.1. Estrutura de capital	18
3.2. Eventuais limitações à titularidade e transmissão das ações	19
3.3. Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.....	19
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	20
4.1. Identificação das participações sociais.....	20
4.2. A aquisição e alienação de participações sociais	21
4.3. Participações detidas pelos membros dos órgãos sociais.....	22
4.4. Relações comerciais entre titulares de participações e a Sociedade	22
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	24
5.1. Modelo de Governo.....	24
5.2. Assembleia Geral.....	25
5.2.1. Composição da Mesa da Assembleia Geral.....	25

5.2.2. Deliberações acionistas com maioria qualificada	26
5.3. Administração e Supervisão.....	26
5.3.1. Regras de nomeação e substituição do Conselho de Administração	27
5.3.2. Número e duração do mandato do Conselho de Administração.....	27
5.3.3. Composição e mandato do Conselho de Administração	28
5.3.4. Membros executivos, não executivos e independentes do Conselho de Administração.....	29
5.3.5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração.....	29
5.3.6. Declaração de participações e conflitos de interesse dos administradores	29
5.3.7. Relações dos membros do Conselho de Administração com acionistas	30
5.3.8. Organograma e delegação de competências.....	30
5.3.9. Funcionamento do Conselho de Administração	31
5.4. Fiscalização	32
5.4.1. Identificação do Conselho Fiscal.....	32
5.4.2. Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal.....	33
5.4.3. Critérios de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	33
5.4.4. Outras funções do Conselho Fiscal	33
5.4.5. Número e duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal.....	33
5.4.6. Composição e mandato dos membros do Conselho Fiscal	34
5.4.7. Independência dos membros do Conselho Fiscal.....	34
5.4.8. Funcionamento do Conselho Fiscal	35
5.5. Revisor Oficial de Contas (ROC)	35
5.5.1. Identificação do ROC/SROC.....	35
5.5.2. Limitações ao exercício de funções do ROC	37

5.5.3. Duração de funções e remunerações do ROC em 2025	37
5.5.4. Outros serviços prestados pelo SROC/ROC	38
5.6. Conselho Consultivo	38
5.7. Auditor Externo	38
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA	39
6.1. Estatutos e Comunicações	39
6.1.1. Regras de alteração dos estatutos da sociedade	39
6.1.2. Meios e política de comunicação de irregularidades e reclamações	39
6.1.3. Políticas antifraude e ferramentas de prevenção da fraude	40
6.2. Controlo Interno e Prevenção de Riscos	44
6.2.1. Sistema de Controlo Interno e proteção de ativos	44
6.2.2. Responsáveis pela auditoria interna e gestão de risco	46
6.2.3. Política de risco e medidas de mitigação adotadas	46
6.2.4. Relações de dependência hierárquica e funcional	47
6.2.5. Existência de outras áreas funcionais de controlo de riscos	47
6.2.6. Principais tipos de riscos da atividade	48
6.2.7. Processo de identificação, avaliação e mitigação de riscos	50
6.2.8. Elementos do SCI e prevenção de riscos na divulgação financeira	51
6.3. Regulamentos e Códigos	52
6.3.1. Regulamentos internos e externos aplicáveis	52
6.3.2. Código de Ética/Conduta	57
6.4. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)	58
6.4.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	58
6.4.2. Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo	58

6.4.3. Relatório de avaliação anual	59
6.4.4. Código de conduta	59
6.5. Deveres Especiais de Informação	60
6.5.1. Cumprimento dos deveres de informação	60
6.6. Sítio na Internet	61
6.6.1. Acesso direto a informação referente à atividade	61
6.6.2. Acesso direto ao sítio na internet onde se encontram publicados os regulamentos:62	
6.7. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	63
6.7.1. Contratos de prestação de serviço público e respetiva remuneração.....	63
6.7.2. Propostas de contratualização da prestação de serviço público	63
VII. REMUNERAÇÕES.....	64
7.1. Competência para a Determinação	64
7.1.1. Competência para determinação da remuneração dos órgãos sociais e dirigentes 64	
7.1.2. Mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.....	65
7.1.3. Cumprimento da abstenção em decisões com conflitos de interesses.....	66
7.2. Comissão de Fixação de Remunerações	66
7.3. Estrutura das Remunerações	67
7.3.1. Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.....	67
7.3.2. Estrutura da remuneração.....	68
7.3.3. Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.....	69
7.3.4. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração	69
7.3.5. Parâmetros e critérios de atribuição de prémios	69
7.3.6. Regimes complementares de pensões ou reforma antecipada dos administradores	69
7.4. Divulgação das Remunerações	70

7.4.1. Remuneração anual dos membros do Conselho de Administração.....	70
7.4.2. Montantes pagos por outras empresas do grupo ou sob domínio comum.....	71
7.4.3. Remuneração variável, prémios e participação nos lucros.....	72
7.4.4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos.....	72
7.4.5. Remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal	72
7.4.6. Remuneração dos membros da Assembleia Geral.....	73
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS.....	74
8.1. Mecanismos de controlo de transações com partes relacionadas	74
8.2. Informação sobre outras transações:.....	74
8.2.1. Procedimentos de aquisição de bens e serviços	74
8.2.2. Transações realizadas fora das condições de mercado.....	75
8.2.3. Fornecedores com mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos	76
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	77
9.1. Estratégias adotadas e cumprimento das metas fixadas.....	77
9.2. Políticas de eficiência económica, financeira, social, ambiental e de qualidade	77
9.3. Cumprimento dos princípios de boa gestão empresarial	79
9.3.1. Política de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e serviço público.....	79
9.3.2. Políticas de proteção ambiental, legalidade, ética e desenvolvimento sustentável	79
9.3.3. Planos de igualdade e conciliação entre vida profissional e pessoal.....	81
9.3.4. Medidas para promoção da igualdade de género	81
9.3.5. Políticas de recursos humanos e valorização dos trabalhadores.....	83
9.3.6. Política de responsabilidade económica, competitividade e criação de valor	84

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO..... 85

10.1. Ata de aprovação das contas de 2024..... 85

10.2. Cumprimento das recomendações de governo societário e medidas adotadas 85

10.3. Outras informações relevantes sobre o modelo e práticas de governo adotadas 85

XI. ANEXOS DO RGS..... 87

Anexo 1. Declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses..... 87

Anexo 2. Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal 92

Anexo 3. Código de Conduta..... 108

Anexo 4. Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido deliberado a aprovação do RGS 2025 117

Anexo 5. Relatório do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas a que se refere o nº 2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro..... 118

Anexo 6. Declaração dos membros do Conselho de Administração de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse..... 120

Anexo 7. Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2025..... 140

Anexo 8. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025..... 146

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (abreviadamente designada por Portugal Ventures ou Sociedade) apresenta o seu Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2025, descrevendo as políticas e práticas em matéria de governo societário adotadas.

A implementação pela Portugal Ventures destas práticas tem como principais objetivos reforçar os sistemas de controlo e fiscalização, assegurar a transparência, fomentar a participação dos acionistas na atividade da Sociedade e garantir a criação sustentada de valor para os acionistas.

As alterações mais significativas ocorridas em 2025 no que respeita às práticas de governo societário da Portugal Ventures estão relacionadas sobretudo com o desenvolvimento de trabalhos relativos aos habituais processos, conforme o caso, de elaboração ou de revisão regular do normativo interno da Sociedade, tendentes à apresentação de propostas a submeter ao Conselho de Administração.

Assim, em 2025 a Portugal Ventures procedeu à revisão da sua Política de Conflitos de Interesses e determinou a entrada em vigor da Política de Investimento Responsável a partir de 10 de janeiro de 2025. No mesmo ano, foram iniciados processos de revisão de outras políticas internas, com destaque para as seguintes:

- Política de Aceitação de Clientes
- Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas
- Política de Gestão de Risco
- Política de Investimento Responsável

No quadro seguinte são apresentadas as práticas de bom governo em conformidade com o disposto no capítulo II do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE):

CAPÍTULO II do RJSPE - Práticas de bom governo		sim	não
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis		x
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2025		x
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, documentos de prestação de contas e relatórios trimestrais, execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	x	
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	x	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral, caso lhe esteja confiada	Não aplicável *	
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se absterem de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	x	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na internet	x	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

Não aplicável, atendendo a que não foi confiada à Portugal Ventures qualquer prestação de serviço público ou de interesse geral

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

2.1. Missão, Visão e Valores

A Portugal Ventures tem como missão o **investimento pró-ativo em startups em todas as fases de desenvolvimento, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização.**

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como matriz referencial a qualidade dos projetos nos quais investe, qualidade essa avaliada em termos de coerência, racionalidade e natureza inovadora do investimento para a produção de bens e serviços internacionalmente transacionáveis, em função da novidade e da difusão, bem como, pelo nível de qualificação e de adequação das equipas promotoras.

Sendo maioritariamente detida por capital público, a Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como referência, também, o impacto dos projetos nos quais investe, relevando, em particular, o grau de resposta dos mesmos na competitividade nacional, incluindo o efeito de arrastamento no ecossistema em que opera e o impacto estrutural pelas externalidades positivas que pode originar.

Em relação à sua visão, a Portugal Ventures quer afirmar-se como o parceiro de referência no capital de risco em Portugal, desenvolvendo estratégias diferenciadoras de crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização para cada participada na qual investe, procurando ativamente consolidar no seu portefólio casos de referência e sucesso, avaliados, sobretudo, em função da orientação da lógica de negócio dessas participadas para os mercados internacionais.

Com a integração da Portugal Ventures no Grupo Banco Português de Fomento, S.A. (Grupo BPF), a Portugal Ventures manteve a missão, visão e valores, embora assumindo um posicionamento no mercado complementar à atividade do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF) e das suas restantes participadas – as Sociedades de Garantia Mútua e a FOMENTO – Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A., o que poderá determinar o alargamento da sua missão no futuro.

A atividade da Portugal Ventures está assente num conjunto importante de valores corporativos que suportam a cultura e reforçam a identidade distintiva da Sociedade, a saber:

- **Compromisso:** Temos um sentimento de orgulho, pertença e lealdade para com a Portugal Ventures e a sua identidade distintiva. Agimos tendo por base as prioridades e objetivos organizacionais, assumindo a responsabilidade de dar o nosso contributo individual para o sucesso e a sustentabilidade das nossas participadas. Temos a capacidade para trabalhar transversalmente com os vários colegas da empresa e das participadas nas quais investimos, partilhando a informação e boas práticas e promovendo a coesão e a criação de sinergias em torno dos objetivos comuns.
- **Excelência:** Acreditamos que o cliente (interno e externo) é a prioridade e que todas as ações têm impacto na sua satisfação. Colocamos o cliente no centro da nossa atuação, promovendo relações de proximidade e personalizando a interação. Atuamos como um parceiro capaz de antecipar e/ou identificar as suas necessidades, sendo perseverante a assegurar a sua plena satisfação e um serviço de excelência.
- **Transparência:** Somos imparciais e isentos na execução das nossas responsabilidades, visível através de uma atuação individual, íntegra e em consonância com os princípios e com o Código de Conduta da Portugal Ventures, mantendo a consistência ao longo do tempo. Valorizamos e cumprimos as regras de controlo e os procedimentos (externos e internos) aplicáveis à atividade desenvolvida, sendo rigorosos de modo a assegurar a fiabilidade da informação reportada e dos *outputs* finais.

2.2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da Estratégia definida

2.2.1. Objetivos e resultados anuais e trienais da atividade empresarial

Para o mandato 2021-2023, foram definidos os três objetivos estratégicos que pautaram as atividades da Portugal Ventures também ao longo dos anos de 2024 e 2025:

- i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, por forma a não só gerar rentabilidade atrativa para os Fundos atualmente sob gestão, mas também criar condições para uma liquidação dos Fundos em final de vida em linha com as expectativas dos seus participantes;
- ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos, por via da dinamização do negócio (sobretudo no que toca às vendas internacionais), garantindo uma procura pró-ativa e contínua de parceiros de negócio e de financiamento em novas rondas de investimento;
- iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos com teses de investimento alinhadas com as prioridades nacionais em matéria de produção de bens e serviços inovadores, internacionalmente transacionáveis.

No que respeitam os principais indicadores de desempenho económico-financeiro, os mesmos apresentam-se conforme o quadro seguinte:

Principais Indicadores	(K€)		
	Real 2025	Real 2024	Variação 2025 vs 2024
	(a)	(b)	(c) = (a) / (b)
Vendas e Serviços Prestados	4 515	4 546	-1%
Gastos com Pessoal	2 479	2 554	-3%
Fornecimentos e Serviços Externos	869	938	-7%
EBITDA	1 958	2 162	-9%
Resultado Líquido	1 596	1 670	-4%
Capitais Próprios	64 930	63 333	3%
Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP)	2,46%	2,64%	-0,18%

É, pois, de realçar o resultado líquido obtido no exercício de 2025 de 1.596 milhares de euros, para o qual contribuiu a valorização potencial ocorrida ao nível do valor dos ativos que integram a carteira de capital de risco da Sociedade, traduzindo essencialmente o impacto dos rendimentos provenientes do **Portugal Ventures Tech Competitiveness** – Fundo de Capital de Risco Fechado, gerido pela Portugal Ventures e em que a Sociedade detém participação.

2.2.2. Cumprimento dos objetivos e medidas corretivas

Em 2025, a Portugal Ventures desenvolveu ações e procedimentos que lhe permitiram atingir as métricas apresentadas na tabela seguinte:

Dimensão de Análise	Objetivos Estratégicos	Indicadores de Atividade	Métricas						
			PAO 2022	2022	PAO 2023	2023	PAO 2024	2024	2025
Eficácia	Criar condições de desinvestimento nas empresas do portfólio, por forma a gerar rentabilidade atrativa para os fundos atualmente sob gestão e criar condições para uma liquidação dos fundos em final de vida adequadas para os seus diversos participantes, em função das suas especificidades e natureza.	1. Número de operações de desinvestimento concretizadas	11	13	10	16	6	15	10
		2. % de operações de desinvestimento em capital de risco que resultaram em mais - valias face ao valor de investimento.	27.27%	36.36%	30.00%	25.00%	16.67%	33.33%	20.00%
		3. % média de detenção de capital social nas empresas participadas	15.00%	19.48%	15.00%	12.66%	13.00%	15.44%	18.00%
Eficiência	Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada nos fundos sob gestão atual e novos fundos a constituir pela Portugal Ventures.	4. Valor de investimento concretizado (*)	25 M€	6,6 M€	50,0 M€	8,3 M€	22 M€	8,1 M€	4,1 M€
		5. Número de operações de investimento concretizado (*)	41	17	40	34	42	18	4
		6. Número de projetos de investimento analisados (**)	250	193	250	360	250	150	254
		7. Número médio de dias para análise de um projeto de investimento	105 d	105 d	105 d	105 d	105 D	105 d	181d
Qualidade	Criar valor na política de acompanhamento de investimentos, por via da dinamização do negócio em conjunto com os promotores, e outros parceiros nacionais e internacionais, garantindo uma gestão objetiva de milestones de negócio e consequente gestão de rondas adicionais de financiamento e procura pró-ativa e contínua de soluções de desinvestimento.	8. Valor global líquido dos fundos sob gestão	240 M€	270,3 M€	400 M€	278 M€	285 m€	290,7 M€	281 M€
		9. Valor disponível para investimento (***)	16,3 M€	49,9 M€	100 M€	35 M€	26 m€	29 M€	29 M€
		10. % de variação de justo valor da carteira face ao período anterior	-	18.85%	-	10.72%	-	-6.54%	8.05%

(*) Novas participadas em carteira

(**) Não estão considerados os projetos no âmbito da iniciativa *Open Day*

(***) Valor referente aos fundos sob gestão

a. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio

Em 2025 a atividade de desinvestimento dos Fundos sob gestão da Portugal Ventures correspondeu ao montante global de 9,7 milhões de euros a custo de aquisição (que compara com o valor de 20,6 milhões de euros de 2024), com um resultado positivo de 1,7 milhões de euros, face ao seu justo valor. O desinvestimento ao preço de venda no período em análise registou o valor de 6 milhões de euros (31,8 milhões de euros em 2024).

O valor total de desinvestimento de 9,7 milhões de euros reparte-se em 4,8 milhões de euros em operações correntes (11,7 milhões de euros em 2024) e 4,9 milhões de euros em outras operações

(conversões, alienações de outras empresas e o desinvestimento parcial por redução de capital no Portugal Ventures Biocant - Fundo de Capital de Risco Fechado), o que compara com 8,9 milhões de euros em 2024. O preço de venda das operações correntes correspondeu ao montante de 7,7 milhões de euros.

Foram concretizadas operações correntes de desinvestimento total em 10 empresas pertencentes à carteira de *venture capital* (15 em 2024).

b. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos

Dando seguimento à estratégia seguida de acompanhamento pró-ativo das participadas, foi reforçada a aposta numa cada vez maior lógica de especialização das unidades de negócio, tirando partido da sua experiência acumulada e know-how em função do vertical de atuação e da fase do ciclo de vida das empresas.

Foi fundamental a manutenção e reforço da rede de parceiros atuais da Portugal Ventures (parceiros de ignição, de capital e corporativos), reforçando essa rede para uma nova categoria de institucionais (em articulação com o acionista BPF), não só ao nível nacional, como sobretudo internacional e em estreita colaboração com os ex-acionistas IAPMEI, AICEP e Turismo de Portugal e a ANI com a iniciativa INNOV-ID. A unidade de suporte Desenvolvimento e Valorização do Portefólio, tem um papel primordial na gestão desta rede e com eventual reforço de recursos e âmbito de atuação mais alargada às restantes participadas do Grupo BPF, potenciando assim o funcionamento interno em rede e assim criar valor junto das participadas da Portugal Ventures.

O acompanhamento pro-ativo das empresas investidas é fundamental na geração de resultados nos Fundos sob gestão. O Resultado Líquido agregado dos Fundos registou em 2025 o montante de 4,9 milhões de euros positivos, face a 0,8 milhões de euros positivos registados em 2024. A 31 de dezembro de 2025, o valor agregado dos investimentos em carteira dos Fundos sob gestão da Portugal Ventures apresentava uma valorização de 196 milhões de euros o que, relativamente à valorização de 181,4 milhões de euros, registada no final de 2024, reflete um acréscimo de valor em 14,6 milhões de euros. Este aumento de valor resulta do efeito combinado entre o desinvestimento efetuado ao valor em carteira de 5,9 milhões de euros, o investimento concretizado no valor de 16,7

milhões de euros e a variação positiva do justo valor no valor em 3,8 milhões de euros. O montante global do património líquido dos Fundos sob gestão da Portugal Ventures registado a 31 de dezembro de 2025 apresenta um montante total de participações em carteira de 141,2 milhões de euros, distribuído por 159 empresas, representando um aumento de 5,3% (ou 7,1 milhões de euros), face ao montante em carteira total de 134,1 milhões de euros, distribuído por 167 empresas, registado no final de 2024.

c. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos

Durante 2025 foram mantidos os contactos com a Tutela, os acionistas (em concreto com o BPF) e os atuais participantes dos Fundos sob gestão da Sociedade, no sentido de criar as condições para a constituição de novos Fundos, o que não foi possível até ao final do exercício. Considerando os bons resultados obtidos com as anteriores edições da Call INNOV-ID e a existência de oportunidades de investimento que demonstram a necessidade de se continuar a apoiar esta tipologia de empresas na transferência de conhecimento e inovação de base científica e tecnológica, foi possível concretizar o reforço de capital do Portugal Ventures Valor 2 – Fundo de Capital de Risco Fechado, através da subscrição de um aumento de capital por parte do FITEC – Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular no valor de 4,1 milhões de euros.

2.3. Fatores críticos de sucesso da Sociedade

Dadas as características próprias da atividade de capital de risco desenvolvida pela Portugal Ventures, em particular enquanto sociedade de capital de risco e, também, detentora de Unidades de Participação em alguns dos Fundos por si geridos, é fator crítico de sucesso para os resultados da empresa a rentabilidade dos Fundos de Capital de Risco sob gestão, largamente dependente do desempenho económico-financeiro das empresas participadas desses Fundos, facto que se traduz no aumento de Justo Valor verificado em 2025 (com impacto nos resultados positivos obtidos), por via da valorização das Unidades de Participação de Fundos e traduzindo, também, o impacto dos

rendimentos provenientes do Portugal Ventures Tech Competitiveness, – Fundo de Capital de Risco Fechado, gerido pela Portugal Ventures e em que a Sociedade detém participação.

Afigura-se também como fundamental para a rentabilidade dos Fundos o acompanhamento de proximidade pela Portugal Ventures das empresas participadas, apoiando o seu rápido desenvolvimento e criação de valor, e a sua promoção junto de investidores estrangeiros para eventual captação de capital para rondas subsequentes de investimento ou para a promoção de operações de desinvestimento.

Constituem ainda fatores críticos de sucesso para os resultados da Sociedade, a qualidade e quantidade de recursos humanos e técnicos de que dispõe e que são a base do desenvolvimento da atividade da Sociedade.

2.4. Conformidade com as orientações definidas pelos Ministérios sectoriais

No âmbito da reorganização e reestruturação do setor de capital de risco público, definida por Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2011 (DR 1.ª Série de 29.11.2011), a Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (anteriormente denominada Inovcapital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.) incorporou, por fusão concluída em 22 de Junho de 2012, as sociedades, AICEP Capital Global - Sociedade de Capital de Risco, S.A. e TC Turismo Capital - SCR, S.A., refletindo uma nova visão e estratégia da intervenção pública em capital de risco.

Da reforma da atividade pública de capital de risco então empreendida, assumiu destaque o objetivo programático de impulsionar o desenvolvimento do empreendedorismo nacional e a valorização económica do conhecimento de base científica e tecnológica - o qual se mantém atual e guia a atuação da Portugal Ventures.

Nos termos do artigo 24.º n.º 2, do artigo 38.º n.º 2 e do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as orientações e os objetivos a alcançar nas empresas públicas são definidos pelo titular da função acionista em Assembleia Geral. Desde novembro de 2020, a referida função é assumida pelo acionista maioritário da Sociedade, o BPF.

Da Assembleia Geral da Portugal Ventures ocorrida em 2025, não resultou a emissão de quaisquer orientações estratégicas e/ou setoriais.

Sem prejuízo do exposto, em linha com a missão da Portugal Ventures e face ao objetivo referido acima, durante o ano de 2025 continuaram a ser assumidos três objetivos estratégicos, em linha com o ano de 2024, que pautaram as atividades da Portugal Ventures ao longo do ano de 2025 e dos quais se destacam, para o efeito:

- Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos, por via da dinamização do negócio ao nível global, garantindo uma procura pró-ativa e contínua de parceiros de negócio e de financiamento em novas rondas de investimento;
- Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos com teses de investimento alinhadas com as prioridades nacionais em matéria de inovação orientada para a produção de bens e serviços internacionalmente transacionáveis;
- Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, de forma a gerar rentabilidade atrativa para os Fundos sob gestão.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

3.1. Estrutura de capital

A Portugal Ventures é uma empresa pública - em virtude de o acionista detentor da maioria do seu capital social (79,94%) ser o Banco Português de Fomento, S.A., que integra o Setor Empresarial do Estado e é responsável pelo investimento público de capital de risco de tipo *Venture Capital* retalhista, desenvolvendo a sua atividade nas mesmas condições e termos aplicáveis a qualquer empresa privada, estando sujeita às regras gerais da concorrência, nacionais e de direito da União Europeia.

A Portugal Ventures tem um capital social, integralmente realizado, de 40.412.650,00 € (quarenta milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta euros), representado por 8.082.530 ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada uma, distribuído pelos seguintes acionistas:

Acionista	Valor nominal	% capital
Banco Português de Fomento, SA	32 304 245 €	79,94
Banco Comercial Português, SA	2 534 930 €	6,27
Banco BPI, SA	2 503 205 €	6,19
Novo Banco, SA	1 527 595 €	3,78
Banco Santander Totta, SA	1 009 935 €	2,50
Petrogal, SA	504 965 €	1,25
Generali Seguros, SA	12 625 €	0,03
Parvalorem, SA	5 050 €	0,01
Montepio Holding, SGPS, SA	5 050 €	0,01
Abanca Portugal, SA	5 050 €	0,01
Total	40 412 650€	100

Todas as ações têm os mesmos direitos e deveres, não existindo assim ações de categoria especial. As ações são escriturais e nominativas, encontrando-se registadas junto da entidade emitente conforme definido legalmente.

Acionista	Nº de ações	Percentagem de capital e de votos imputáveis
Banco Português de Fomento, SA	6 460 849	79,94
Banco Comercial Português, SA	506 986	6,27
Banco BPI, SA	500 641	6,19
Novo Banco, SA	305 519	3,78
Banco Santander Totta, SA	201 987	2,50
Petrogal, SA	100 993	1,25
Generali Seguros, SA	2 525	0,03
Parvalorem, SA	1 010	0,01
Montepio Holding, SGPS, SA	1 010	0,01
Abanca Portugal, SA	1 010	0,01
Total	8 082 530	100,00

3.2. Eventuais limitações à titularidade e transmissão das ações

Não existem limitações à titularidade e à transmissibilidade das ações.

3.3. Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições

A Portugal Ventures não tem conhecimento que existam acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

4.1. Identificação das participações sociais

Para os efeitos previstos no artigo 44º nº 1 b) do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, à data de 31 de dezembro de 2025, a Portugal Ventures detinha as seguintes participações sociais (unidades de participação de Fundos de Capital de Risco e ações):

Participações	Percentagem de capital	Percentagem de votos imputáveis	Unidades de Participação / Ações detidas (nº)
Unidades de Participação de FCRs			
Portugal Capital Ventures Global 2 - FCR Fechado	49,99%	50,00%	1 132,932
Azores Ventures - FCR Fechado	9,09%	9,09%	10,000
Portugal Capital Ventures Universitas - FCR Fechado	15,91%	15,93%	101,130
Portugal Capital Ventures Biocant - FCR Fechado	37,72%	39,68%	25,171
Portugal Capital Ventures Internacionalização - FCR Fechado	42,75%	42,75%	5 647,027
Portugal Ventures Grow and Expand - FCR Fechado	12,14%	12,14%	404 599,244
Portugal Ventures Tech Competitiveness - FCR Fechado	48,12%	48,12%	1 281 717,303
Atlântico - FCR Fechado	8,94%	8,94%	600,000
Região de Leiria Crescimento	10,00%	9,77%	26,667
Portugal Capital Ventures Valor 2 - FCR Fechado	3,52%	3,52%	572,414
Ações			
Critical Links, SA	1,65%	1,65%	8 799

Para os efeitos previstos no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, durante o ano de 2025, as pessoas singulares que exerceram os cargos de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e o Revisor Oficial de Contas, não são titulares (direta ou indiretamente) de quaisquer ações da Portugal Ventures ou de sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo.

As participações sociais detidas pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades foram devidamente reportadas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, nos termos da Lei. No Anexo 6 apresentam-se as cartas enviadas pelos titulares do Conselho de Administração com informação das participações sociais detidas.

4.2. A aquisição e alienação de participações sociais

Não foram adquiridas ou alienadas participações sociais pela Portugal Ventures, nem participações em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional. Sem prejuízo do exposto, no decurso do ano de 2025, ocorreu designadamente:

- Em 14 de maio de 2025, a assembleia de participantes do Portugal Ventures Actec II – Fundo de Capital de Risco Em Liquidação deliberou a aprovação do relatório e contas de liquidação e partilha do Fundo, tendo os ativos do Fundo sido partilhados pelos respetivos participantes.
- Em 26 de agosto de 2025, a Portugal Ventures realizou 25% do capital subscrito (em 2024), correspondente à terceira tranche do capital do fundo Região de Leiria Crescimento - Fundo de Capital de Risco Fechado, no montante de 357.500 euros.
- Em 25 de setembro de 2025, a assembleia de participantes do Portugal Ventures Early Stage – Fundo de Capital de Risco Em Liquidação deliberou a aprovação do relatório e contas de liquidação e partilha do Fundo, tendo os ativos do Fundo sido partilhados pelos respetivos participantes.

Ocorreram ainda as reduções de capital dos seguintes Fundos de Capital de Risco:

- **Portugal Ventures Internacionalização – Fundo de Capital de Risco Fechado** [Em Liquidação] – redução no valor global de 0,3 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 128.238,39 euros;
- **Portugal Ventures Biocant – Fundo de Capital de Risco Fechado** [Em Liquidação] – redução no valor global de 1 milhão de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 377.229,27 euros;
- **Portugal Ventures Tech and Competitiveness– Fundo de Capital de Risco Fechado** – (i) redução no valor global de 8,105 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 3.899.891,66 euros e (ii) distribuição de rendimentos no montante global de 895.000 mil euros, cabendo à Portugal Ventures a importância de 430.648,12 euros;

- **Portugal Ventures Grow and Expand – Fundo de Capital de Risco Fechado** – (i) redução no valor global de 2 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 241.123,25 euros e (ii) redução no valor global de 3 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures a importância de 364.067,55 euros;
- **Região de Leiria Crescimento – Fundo de Capital de Risco Fechado** – redução, por extinção de unidades de participação, no valor global de 991.650,00 euros, verificando-se a extinção de 1,933 unidades de participação anteriormente subscritas pela Portugal Ventures.

4.3. Participações detidas pelos membros dos órgãos sociais

Os membros dos órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm qualquer ação representativa do capital social da Portugal Ventures.

4.4. Relações comerciais entre titulares de participações e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade, pois as relações que existem com os acionistas “Bancos” que detêm participações são efetuadas em condições de mercado, como se de uma instituição bancária independente se tratasse. A Sociedade tem um regulamento interno de aplicações dos excedentes de tesouraria da Sociedade e dos Fundos de Capital de Risco sob sua gestão, que define as regras de aplicação das disponibilidades de tesouraria, implicando, no mínimo, a consulta a três instituições bancárias e sendo a decisão tomada, entre outros critérios, em função das condições apresentadas e cumprindo sempre os limites definidos em termos de montantes máximos a aplicar em cada instituição bancária.

Com a modificação da estrutura acionista da Portugal Ventures em novembro de 2020 e inerente relação de domínio com o Banco Português de Fomento, S.A., após essa data, carecem da aprovação, através de deliberação tomada em assembleia geral da Portugal Ventures, os negócios a praticar

entre esta (atuando em nome próprio) e o referido acionista dominante Banco Português de Fomento, estando este impedido de votar.

Em 2025 não se verificou qualquer relação de natureza comercial entre a Portugal Ventures e o Banco Português de Fomento.

No decurso do exercício de 2025 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das prestações de serviços no âmbito da aplicação de disponibilidades e demais serviços bancários necessários à gestão dos fundos de capital de risco e da Sociedade, nos termos acima referidos.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

5.1. Modelo de Governo

Em Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 28 de outubro de 2021, foi aprovada a alteração dos Estatutos da Sociedade e foram eleitos os órgãos sociais da Sociedade para exercerem funções no mandato correspondente ao triénio 2021-2023, tendo o início do exercício de funções ocorrido no dia 1 de janeiro de 2022 e a cessação do exercício de funções ocorrido no dia 21 de dezembro de 2025.

O Presidente do Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 28 de outubro de 2021 renunciou ao cargo por carta de 31 de março de 2024. Até ao final de fevereiro de 2025, o Conselho de Administração foi composto pela Vice-presidente e pelo Vogal, tendo a primeira renunciado ao cargo em 28 de fevereiro de 2025.

A circunstância de não ter sido apresentado plano de atividades e orçamento para 2025 e de no período compreendido entre março e dezembro de 2025 apenas um administrador ter estado em funções, comprometeu o normal governo da sociedade durante o exercício.

Em Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade ocorrida em 17 de outubro de 2025, foram designados os órgãos sociais da Sociedade para exercerem funções no mandato correspondente ao triénio 2025-2027, tendo o início do exercício de funções ocorrido, após cumpridas todas as formalidades legais, no dia 22 de dezembro de 2025.

Atualmente, os órgãos sociais da Portugal Ventures são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, o que assegura a efetiva separação entre funções de administração e funções de fiscalização, como exigido nos termos do artigo 30.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial ("RJSPE"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013.

Competiu ao Conselho Fiscal acompanhar e fiscalizar em permanência a gestão desenvolvida pelo Conselho de Administração da atividade da Sociedade, assim como as demais competências que

legalmente lhe competem e ao Revisor Oficial de Contas o exame e verificações necessárias à revisão e certificação legal das demonstrações financeiras da Sociedade.

A estrutura de governo societário da Portugal Ventures, enquanto modo de organização e de funcionamento orgânico, constitui um elemento relevante para a prossecução das finalidades e dos objetivos da Sociedade, de forma consentânea com a sua inserção económica e social no âmbito do setor de capital de risco, fomentando a participação dos seus acionistas na vida da Sociedade e procurando garantir a criação sustentada de valor para os acionistas.

5.2. Assembleia Geral

5.2.1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo da Sociedade, sendo composto pela universalidade dos acionistas.

Por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 28 de outubro de 2021, a Mesa da Assembleia Geral eleita para exercer funções no mandato correspondente ao triénio de 2021-2023, foi constituída por um Presidente e um Secretário, que se mantiveram em exercício de funções até ao dia 17 de outubro de 2025.

Na referida assembleia geral de 28 de outubro de 2021 foi fixada a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral através de senha de presença no valor de 325 euros para o Presidente da Mesa e de senha de presença no valor de 200 euros para o Secretário. Os membros da Mesa da Assembleia Geral informaram, na assembleia geral de 28 de outubro de 2021 em que foram eleitos para o cargo, que prescindiam da remuneração proposta, pelo que exerceram os cargos sem auferirem qualquer remuneração.

A partir de 17 de outubro de 2025 a Mesa da Assembleia Geral teve a composição definida por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de outubro de 2025, que elegeu os membros dos órgãos sociais para exercer funções no mandato correspondente ao triénio de 2025-2027. Na referida Assembleia Geral de Acionistas foi definida a remuneração dos seus membros,

sendo atribuída ao Presidente da Mesa uma senha de presença de 500 euros e ao Secretário uma senha de presença de 350 euros.

Assim, a Mesa da Assembleia Geral apresentou no ano de 2025 a seguinte composição:

Mandato		Cargo	Nome	Mandato	
Início	Fim			Forma	Data
01.jan.2022	17.out.2025 (a)	Presidente	Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte	Assembleia Geral	28.out.2021
01.jan.2022	17.out.2025 (a)	Secretária	Maria Paula Viegas Rosa	Assembleia Geral	28.out.2021
18.out.2025	31.dez.2027	Presidente	Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte	Assembleia Geral	17.out.2025
18.out.2025	31.dez.2027	Secretária	Ana Rita Moreira Ribeiro	Assembleia Geral	17.out.2025

(a) Os membros da Mesa da Assembleia Geral informaram, na Assembleia Geral em que foram eleitos para o cargo, que prescindiam da remuneração proposta, pelo que exerceram os cargos sem auferirem qualquer remuneração.

5.2.2. Deliberações acionistas com maioria qualificada.

A Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem de capital nela representado, com exceção dos casos em que outra maioria seja determinada por lei.

Nos termos dos Estatutos, para além das previstas na lei, não há deliberações que careçam de votação por maioria qualificada.

5.3. Administração e Supervisão

O modelo de governo societário da Portugal Ventures em 2025 segue a modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais, sendo constituído por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas, este último nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Face ao exposto, não são aplicáveis à Portugal Ventures as referências a Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão, razão pela qual não são indicados

quaisquer dados relativos aos referidos órgãos nos termos deste ponto e apenas quanto ao Conselho de Administração.

5.3.1. Regras de nomeação e substituição do Conselho de Administração

A Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, sob proposta dos acionistas, delibera a eleição dos membros para o Conselho de Administração, para exercerem funções no mandato correspondente a três anos.

De acordo com o artigo décimo terceiro dos Estatutos em vigor, compete ao Conselho de Administração declarar a falta definitiva de um administrador no caso de este faltar, sem justificação aceite pela Administração, a três reuniões seguidas ou a quatro interpoladas em cada exercício. Para este efeito, cabe ao Conselho de Administração qualificar a falta, considerando-se devidamente justificada a que, sendo fundamentada pelo faltoso, não fosse recusada, até ao final da segunda reunião subsequente.

Nos termos previstos no artigo vigésimo primeiro dos Estatutos em vigor, as vagas ocorridas no Conselho de Administração serão preenchidas nos termos da Lei.

5.3.2. Número e duração do mandato do Conselho de Administração

Nos termos previstos no artigo décimo segundo dos Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2025, o Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por uma ou mais vezes, até ao limite de três renovações consecutivas. O ano civil em que o Conselho de Administração foi designado contou como completo para o cômputo do mandato para que foi designado e que continuam em exercício de funções até que sejam designados os Órgãos Sociais para o próximo mandato.

5.3.3. Composição e mandato do Conselho de Administração

Durante o exercício de 2025, o Conselho de Administração da Portugal Ventures apresentou a seguinte composição:

Conselho de Administração

Mandato		Cargo	Nome	Designação		Opção pela Remuneração do Lugar de Origem (OPRLO)		Nº de Mandatos
Início	Fim			Forma	Data	Identificação Entidade	Pagadora (Origem/Destino)	
01.jan.2022	28.fev.2025 (a)	Vice-Presidente	Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes	Assembleia Geral	28.out.2021	Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.	Portugal Ventures	1
01.jan.2022	21.dez.2025 (b)	Vogal	Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	Assembleia Geral	28.out.2021	Não aplicável	Não aplicável	2
22.dez.2025	31.dez.2027	Presidente	Marco Paulo Salvado Neves	Assembleia Geral	17.out.2025	Não aplicável	Não aplicável	1
22.dez.2025	31.dez.2027	Vice-Presidente	João Paulo Dias Miranda	Assembleia Geral	17.out.2025	Banco Atlântico Europa, S.A.	Portugal Ventures	1
22.dez.2025	31.dez.2027	Vogal	Ana Carla da Silva Seguro Areias	Assembleia Geral	17.out.2025	Átila, Unipessoal, Lda.	Portugal Ventures	1

(a) Em exercício de funções até ao dia 28 de fevereiro de 2025

(b) Em exercício de funções até ao dia 21 de dezembro de 2025

Após 1 de março de 2025 e até ao dia 21 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração da Portugal Ventures foi composto, estritamente, pelo Vogal do Conselho de Administração.

A Assembleia Geral convocada para 6 de dezembro de 2024, de cuja ordem de trabalhos constava a eleição dos órgãos sociais para o triénio de 2024/2026, foi encerrada em 31 de janeiro de 2025, sem que tivesse sido apresentada proposta de eleição dos órgãos sociais.

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 17 de outubro de 2025 foram eleitos os Órgãos Sociais para exercerem funções no mandato de 2025-2027, cujo início de funções, após o cumprimento de todas as obrigações legais, ocorreu no dia 22 de dezembro de 2025.

Ao Conselho de Administração cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, competindo-lhe efetuar todas as operações relativas ao objeto social e, nomeadamente: (i) deliberar sobre a participação no capital de outras sociedades; (ii) deliberar sobre a aquisição de créditos em outras sociedades ou sobre outros investimentos consentâneos com os fins sociais; e, (iii) contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito não vedadas por lei.

Nos termos definidos nos Estatutos, o Conselho de Administração reúne com a frequência que o mesmo entender, sempre que o exijam os interesses da sociedade e, pelo menos uma vez por mês.

Ao longo do ano 2025, o Conselho de Administração reuniu 9 (nove) vezes, com um grau de assiduidade de 100% dos membros em funções. O número reduzido de reuniões ficou a dever-se à já referida falta de quórum.

5.3.4. Membros executivos, não executivos e independentes do Conselho de Administração

O Conselho de Administração foi composto por dois administradores executivos até ao dia 28 de fevereiro de 2025, data em que a Vice-Presidente do Conselho de Administração, Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes, cessou funções em virtude de ter renunciado ao cargo. O Conselho de Administração voltou a ter composição plural, contando com um total de três administradores, eleitos na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 17 de outubro de 2025, os quais iniciaram funções, após cumprimento de todas as obrigações legais, no dia 22 de dezembro de 2025, não havendo administradores não executivos.

5.3.5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os elementos curriculares relevantes de cada membro do Conselho de Administração, com indicação das atividades exercidas, pelo menos nos últimos cinco anos, constam do Anexo 2.

5.3.6. Declaração de participações e conflitos de interesse dos administradores

Os membros do Conselho de Administração enviaram ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, a indicação das participações patrimoniais detidas, bem como das relações que mantêm com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, constantes do Anexo 6.

5.3.7. Relações dos membros do Conselho de Administração com acionistas

Os membros do Conselho de Administração não têm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

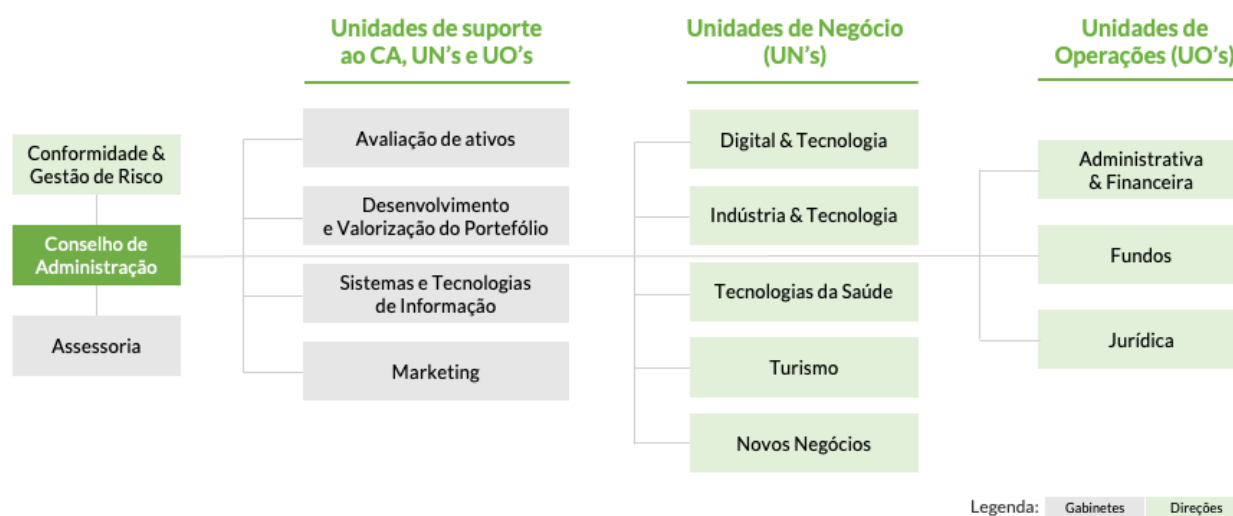
5.3.8. Organograma e delegação de competências

Os órgãos sociais da Portugal Ventures em 2025 são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas, e as competências são as definidas legalmente.

O Conselho de Administração assegura a gestão da Sociedade.

Por deliberação do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2025, foram delegados em qualquer um dos administradores da sociedade e em 3 (três) procuradoras (estas sempre em conjunto com um administrador), os poderes para a prática de atos relacionados com a atividade de capital de risco e para a prática de atos relacionados com a área administrativa e financeira.

Apresentamos de seguida o organograma da empresa com referência a 31 de dezembro de 2025:



A estrutura organizativa da Portugal Ventures está descrita no ponto 3, da Parte I do Relatório de Gestão e Contas de 2025 da Sociedade.

5.3.9. Funcionamento do Conselho de Administração

a. Número de reuniões e assiduidade dos membros

Até 28 de fevereiro de 2025, o Conselho de Administração reuniu, em regra, com periodicidade quinzenal, tendo ocorrido um total de 8 (oito) reuniões, em que estiveram presentes todos os membros do Conselho de Administração em funções.

No dia 29 de dezembro de 2025, com a entrada em exercício de funções do Conselho de Administração eleito para exercer funções no mandato 2025-2027, ocorreu 1 (uma) reunião, em que estiveram presentes todos os membros do Conselho de Administração.

No período compreendido entre 1 de março e 21 de dezembro de 2025, não foi possível realizar reuniões do Conselho de Administração, por falta de quórum.

Assim, nas 9 (nove) reuniões do Conselho de Administração, que tiveram lugar em 2025, o grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração foi de 100%.

b. Cargos exercidos noutras empresas e atividades relevantes.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício são os seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (*)
Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes	Informação não disponível em virtude de ter cessado funções em 28.fev.2025		
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	Informação não disponível em virtude de ter cessado funções em 21.dez.2025		
Marco Paulo Salvado Neves (a)	-	-	-
João Paulo Dias Miranda (a)	-	-	-
Ana Carla da Silva Seguro Areias (a)	-	-	-

(*) Público ou Privado.

(a) Em exercício de funções desde o dia 22 de dezembro de 2025.

c. Avaliação de desempenho dos administradores executivos

Os membros do Conselho de Administração são qualificados como gestores públicos, sujeitos às regras estabelecidas no Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, designadamente quanto à avaliação de desempenho.

A avaliação de desempenho dos administradores compete ao acionista maioritário e implica proposta deste em Assembleia Geral, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, sendo igualmente aferida pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, órgãos de fiscalização atualmente em funções, nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho obedecem ao estabelecido legalmente.

d. Comissões do órgão de administração: composição, competências e atividades.

Em 2025, não existiram comissões no seio do órgão de administração ou de fiscalização.

5.4. Fiscalização

5.4.1. Identificação do Conselho Fiscal

Com a designação dos membros dos Órgãos Sociais da Portugal Ventures para exercerem funções no mandato 2021-2023 e com o início de funções no dia 1 de janeiro de 2022, a fiscalização da

Sociedade passou a estar atribuída ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas – o que se manteve no decorrer dos anos de 2024 e 2025. No âmbito da designação dos Órgãos Sociais, para exercerem funções no mandato 2025-2027, todos os membros do anterior Conselho Fiscal foram renomeados.

Nos termos definidos no artigo décimo sétimo dos Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente.

5.4.2. Elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal

Os elementos curriculares relevantes de cada membro do Conselho Fiscal, com indicação das atividades exercidas, pelo menos nos últimos cinco anos, constam do Anexo 2.

5.4.3. Critérios de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Os Estatutos da Portugal Ventures, para além das funções legalmente atribuídas ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade, não preveem a intervenção do Conselho Fiscal e/ou do Revisor Oficial de Contas, no processo de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Em 2025, não foram contratados serviços adicionais ao auditor externo.

5.4.4. Outras funções do Conselho Fiscal

Ao Conselho Fiscal estão atribuídas as funções definidas legalmente, não se encontrando atribuídas outras funções.

5.4.5. Número e duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal

Nos termos previstos no artigo vigésimo primeiro dos Estatutos da Portugal Ventures, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por uma ou mais vezes, até ao limite previsto na lei. O ano

civil em que o Conselho Fiscal foi designado contou como completo para o cômputo do mandato para que foi designado.

5.4.6. Composição e mandato dos membros do Conselho Fiscal

Durante o exercício de 2025, o Conselho Fiscal da Portugal Ventures apresenta a seguinte composição e características:

Mandato		Cargo	Nome	Designação		Nº de Mandatos
Início	Fim			Forma	Data	
01.jan.2022	21.dez.2025	Presidente	Ana Sofia Ferreira Pires da Silva	Assembleia Geral	28.out.2021	1
01.jan.2022	21.dez.2025	Vogal	António Henrique Gomes de Almeida	Assembleia Geral	28.out.2021	1
01.jan.2022	21.dez.2025	Vogal	Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça	Assembleia Geral	28.out.2021	1
01.jan.2022	21.dez.2025	Suplente Vogal	José António Fraga de Sousa	Assembleia Geral	28.out.2021	1
22.dez.2025	31.dez.2027	Presidente	Ana Sofia Ferreira Pires da Silva	Assembleia Geral	17.out.2025	2
22.dez.2025	31.dez.2027	Vogal	António Henrique Gomes de Almeida	Assembleia Geral	17.out.2025	2
22.dez.2025	31.dez.2027	Vogal	Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça	Assembleia Geral	17.out.2025	2
22.dez.2025	31.dez.2027	Suplente Vogal	José António Fraga de Sousa	Assembleia Geral	17.out.2025	2

5.4.7. Independência dos membros do Conselho Fiscal

Todos os membros do Conselho Fiscal se consideram independentes nos termos do n.º 5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, por não estarem associados a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade, nem se encontrarem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente nenhum membro:

- i. É titular ou atua em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- ii. Foi reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

5.4.8. Funcionamento do Conselho Fiscal

a. Número de reuniões e assiduidade dos membros

O Conselho Fiscal reuniu 21 vezes e foi de 100% de grau de assiduidade de cada um dos membros.

Nº Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
21	Realizada através da utilização de meios telemáticos	Presidente e Vogais do Conselho fiscal	-

b. Cargos exercidos em outras empresas e atividades relevantes

No quadro seguinte apresenta-se a informação sobre os cargos exercidos em simultâneo pelos membros do Conselho Fiscal em 2025:

Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em 2025	
Presidente	Ana Sofia Ferreira Pires da Silva
	Vogal do Conselho Geral do Fundo de Garantia de Viagens e Turismo Vogal do Conselho de Crédito do Turismo de Portugal, I. P. Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias do Turismo de Portugal, I. P.
Vogal	António Henrique Gomes de Almeida
Vogal	Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
Vogal Suplente	José António Fraga de Sousa

5.5. Revisor Oficial de Contas (ROC)

5.5.1. Identificação do ROC/SROC

O Revisor Oficial de Contas da Portugal Ventures é a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) António Magalhães e Carlos Santos, SROC, com sede na Rua do Campo Alegre, 606 – 2ª Sala 201 a 203, Porto, contribuinte nº 502138394 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 53 e registada

na CMVM com o nº 20161396, representada, para o período de 2019 a 2021, pelo Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos, inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 177 e inscrito na CMVM com o número 20160037 e, a partir do dia 22 de maio de 2025, representada pelo Dr. António Monteiro de Magalhães, inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 179 e inscrito na CMVM com o número 20160038.

O Revisor Oficial de Contas suplente da Portugal Ventures é a Sociedade Álvaro Falcão e Associados, SROC, com sede na Rua Antero de Quental, 639, Porto, contribuinte nº 502414243 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 62 e registada na CMVM com o nº 20161399, representada por Dr. Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, encontrando-se inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 148 e inscrito na CMVM com o número 20160031.

A designação para ocuparem o cargo de ROC efetivo e ROC Suplente relativo ao mandato de 2012-2015 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 15 de junho de 2012, ao mandato de 2015-2017 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 26 de junho de 2015 e ao mandato de 2018-2020 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 19 de abril de 2018.

Apesar de na Assembleia Geral de Acionistas de 30 de abril de 2019, ter sido aprovada a prorrogação do prazo de exercício de funções do Revisor Oficial de Contas Efetivo da Sociedade supra mencionada, António Monteiro Magalhães, por um período adicional de dois anos [2019/2020], a coberto do disposto no artigo 54.º, n.º 4 da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro em articulação com o previsto no artigo décimo oitavo, n.º 1 dos Estatutos, a Sociedade António Magalhães e Carlos Santos, SROC, indicou o Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos para a representar no período de 2019 e 2020.

Na Assembleia Geral de Acionistas de 28 de outubro de 2021 não foi eleito o Revisor Oficial de Contas para exercer funções no mandato de 2021-2023, continuando assim em funções o Revisor Oficial de Contas que se encontrava designado para o mandato de 2018-2020.

Na Assembleia Geral de Acionistas de 17 de outubro de 2025 não foi eleito o Revisor Oficial de Contas para exercer funções no mandato de 2025-2027, continuando assim em funções o Revisor Oficial de Contas que se encontrava designado para o mandato de 2018-2020.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução do exercício de funções do ROC na Sociedade:

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de Mandatos exercidos na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº de registo na CMVM	Forma	Data	Contratada	
2018-2020	ROC Efetivo	António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada até ao exercício de 2018 por António Monteiro de Magalhães e, no período de 2019-2021 e até 22 de maio de 2025, por Carlos Alberto Freitas dos Santos e, a partir de 22 de maio de 2025, por António Monteiro de Magalhães	53	20161396	Assembleia Geral	19.abr.2018	Sim	3
2018-2020	ROC Suplente	Álvaro Falcão e Associados, SROC, representada por Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão	62	20161399	Assembleia Geral	19.abr.2018	Não aplicável	Não aplicável

O Revisor Oficial de Contas - António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representado por António Monteiro de Magalhães - mantém-se em exercício de funções até que seja designado o Revisor Oficial de Contas para exercer funções no mandato 2025-2027.

5.5.2. Limitações ao exercício de funções do ROC

Nos termos das disposições estatutárias em vigor em 2025, aplicáveis ao ROC da Sociedade, são permitidas reeleições, até ao limite previsto na lei.

5.5.3. Duração de funções e remunerações do ROC em 2025

A SROC António Magalhães e Carlos Santos, SROC, foi representada:

- até 21 de maio de 2025, pelo Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos, que exerceu funções consecutivamente junto da Portugal Ventures durante 7 (sete) anos;
- desde 22 de maio de 2025, pelo Dr. António Monteiro Magalhães, que exerce funções consecutivamente junto da Portugal Ventures há menos de 1 (um) ano;

As remunerações auferidas pelo ROC Efetivo referentes a 2025 encontram-se descritas no quadro seguinte:

Nome	Remuneração Anual Bruta 2025 (a)
António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada até 21 de maio de 2025, por Carlos Alberto Freitas dos Santos e, a partir da referida data por, António Monteiro de Magalhães	13 650 €

(a) Valor sujeito a IVA normal em virgor

5.5.4. Outros serviços prestados pelo SROC/ROC

Ao longo do exercício de 2025, e excluindo a função de Revisor Oficial de Contas, quer a SROC, quer o ROC Efetivo, não prestaram outro tipo de serviços à Portugal Ventures.

5.6. Conselho Consultivo

Os estatutos da Sociedade não preveem a existência de Conselho Consultivo, razão pela qual não é possível a indicação da composição, número estatutário mínimo e máximo de membros, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro ou alteração de mandato do Conselho Consultivo.

5.7. Auditor Externo

Os estatutos da Sociedade aprovados em Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 28 de outubro de 2021 deixaram de prever a existência de auditor externo, motivo pelo qual não é aplicável a identificação do auditor externo.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

6.1. Estatutos e Comunicações

6.1.1. Regras de alteração dos estatutos da sociedade

As regras aplicáveis às alterações estatutárias da Portugal Ventures são as previstas no Código das Sociedades Comerciais e no artigo 36.º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro.

6.1.2. Meios e política de comunicação de irregularidades e reclamações

A Portugal Ventures, enquanto sociedade de capital de risco e sujeita ao Regime da Gestão de Ativos (“RGA”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, tem obrigação de garantir a existência de procedimentos e de mecanismos de tratamento de reclamações apresentadas pelos investidores (profissionais e não profissionais), para efeitos do disposto nos artigos 63.º e 67.º do RGA e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 83/2017, 18 de agosto, a Portugal Ventures está também obrigada a definir os “meios internos adequados que permitam aos colaboradores (...) comunicarem, através de canal específico, independente e anónimo, eventuais violações à presente lei, à regulamentação que o concretiza e às políticas, procedimentos e controlos internamente definidos”.

A designada Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações da Portugal Ventures, em vigor desde 24 de novembro de 2023, tem como objetivos, para além de assegurar o cumprimento dos requisitos legais a que a Portugal Ventures está obrigada, a identificação dos canais específicos que podem ser utilizados pelos *stakeholders* da Portugal Ventures na comunicação de irregularidades e de reclamações nos mais variados temas/assuntos e, bem assim, a definição das regras e procedimentos internos de receção, registo, tratamento, seguimento e conservação das participações/comunicações que sejam recebidas.

Nos termos previstos na Política, foram definidos procedimentos internos para o tratamento das comunicações de irregularidades e de reclamações recebidas e criados canais específicos para a

comunicação de umas e de outras, incluindo um formulário disponível no *website* (com a possibilidade de ser usado anonimamente) - [Canal de Comunicação de Irregularidades e Reclamações - Portugal Ventures](#) um email específico - rci@portugalventures.pt -, admitindo-se também comunicações por correio postal, conforme divulgado no *website* da Portugal Ventures.

Os referidos meios e/ou canais são independentes, permitindo a apresentação e o seguimento seguros de comunicações de irregularidades e de reclamações, bem como a respetiva confidencialidade.

A Portugal Ventures garante a segurança na utilização dos mesmos para todos os intervenientes e impede o acesso à informação transmitida por parte de pessoas não autorizadas.

Qualquer dos canais disponibilizados pode ser utilizado de forma anónima, bastando para o efeito que o denunciante não se identifique, nem utilize qualquer elemento que o possa identificar.

Refira-se, existe uma Comissão de Ética, criada em 2021, composta por dois diretores designados por um período de três anos, que se mantiveram em funções até ao mês de fevereiro 2025, tendo, na data referida, sido designados dois diretores que têm como funções, assessorar o órgão de fiscalização na apreciação e resposta às comunicações recebidas.

Nos termos da Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações compete ao órgão de fiscalização, com o suporte da Comissão de Ética, a responsabilidade de nos termos do Código das Sociedades Comerciais, receber, analisar e responder aos pedidos/comunicações recebidos/as em qualquer dos canais disponíveis para a comunicação de irregularidades, devendo garantir a confidencialidade de todo o processo e o tratamento do mesmo de forma imparcial e independente.

6.1.3. Políticas antifraude e ferramentas de prevenção da fraude

A Portugal Ventures tem em vigor várias políticas antifraude e procedimentos existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional, nomeadamente: Regulamento Interno, Código de Conduta, Política de Conflitos de Interesses, Política de Aceitação de Clientes, Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e

Medidas Restritivas, Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações e Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Nos termos do Código de Conduta em vigor, os colaboradores devem observar vários deveres de conduta externa e interna, dos quais se destacam:

- i. Comunicação imediata à hierarquia de qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento;
- ii. Prática dos atos necessários para pôr termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções;
- iii. Não utilização, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, de oportunidades negociais ou bens societários;
- iv. Dever de recusa de ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da sociedade, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela Portugal Ventures ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitirem o cumprimento do procedimento instituído de registo e entrega na sociedade, com posterior sorteio por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.
- v. Dever de recusa de benesses ou favores das entidades referidas na alínea anterior que não sejam extensivos a todos os colaboradores da sociedade ou que indiciem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a sociedade ou o colaborador em particular.

A Política de Conflitos de Interesses da Portugal Ventures acolhe princípios legalmente estabelecidos e aplicáveis à Portugal Ventures, definindo regras e procedimentos em matéria de conflito de interesses, abrangendo os conflitos de interesse institucionais e ou conflitos de interesses pessoais, neste último caso relativos a Colaboradores, tal como aí definidos

Na elaboração e revisão da referida política foram tidas em consideração a dimensão, a estrutura orgânica e a complexidade da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures, enquanto sociedade de capital de risco.

Conforme decorre da Política de Conflitos de Interesses, a Portugal Ventures desenvolve os melhores esforços no sentido de, na medida do possível, identificar as principais situações geradoras de potenciais conflito de interesses relacionadas com a sua atividade. Com esse propósito, a referida política antecipa algumas situações-tipo geradoras de conflitos de interesses e, bem assim, uma lista de fatores e linhas de orientação relevantes no âmbito e para efeitos da avaliação, da ponderação, da mitigação e da resolução de algumas dessas situações.

Em 2025, a Portugal Ventures iniciou o processo de revisão da sua Política de Aceitação de Clientes e, bem assim, da Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas.

Ao longo do ano 2025 foram levadas a cabo diversas iniciativas de sensibilização interna para a temática da PBCFT, tendo especialmente em conta o teor das Circulares emanadas da CMVM, com destaque para a Circular n.º 6/2023, de 31 de março, dedicada à atividade de capital de risco e relativa ao dever geral de identificação e diligência, a qual, clarificando alguns aspetos relativos à identificação, avaliação e mitigação de fatores de risco BCFT, foi tida em devida conta no esforço contínuo de melhoria dos mecanismos e procedimentos internos da Portugal Ventures sobre a matéria, designadamente no contexto de revisão do *work-flow* e do Manual de Procedimentos da Portugal Ventures.

Em 2025 foram ainda revistos alguns procedimentos e implementadas melhorias no âmbito do processo de identificação “*Know Your Customer*” (KYC), a par dos trabalhos levados a cabo no âmbito do processo de revisão da Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas e da Política de Aceitação de Clientes.

A estrutura de combate à fraude organizacional assenta ainda na necessidade de cumprimento de procedimentos padronizados a observar em todos os processos de investimento e tem como ferramenta principal a sistematização do processo de investimento (incluindo *follow on investments* e *bridge financings*) em *workflow* que é objeto de validação por várias áreas funcionais e níveis

hierárquicos. Em 2025 prosseguiu a revisão e foram implementados procedimentos de investimento e desinvestimento, tendo em conta a sua devida conjugação e adequação com as especificidades requeridas pelos procedimentos de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, por um lado, e evasão fiscal, por outro.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, revisto em 2023 encontra-se adaptado à estrutura orgânica e quadro de colaboradores da Portugal Ventures vigente em 2025, permitindo a elaboração do relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações identifica os canais específicos de comunicação de irregularidades e reclamações disponíveis na Portugal Ventures e define as regras e procedimentos internos de receção, registo, tratamento, seguimento e conservação das participações/comunicações que sejam recebidas. Através dos canais de comunicação de irregularidades e de reclamações, podem ser reportados quaisquer factos, situações ou comportamentos que impliquem:

- i. violação (real ou potencial) de normas legais ou regulamentares inerentes à atividade da Portugal Ventures;
- ii. violação (real ou potencial) do Regulamento Interno da Portugal Ventures e políticas e procedimentos internos aprovados;
- iii. violação de princípios éticos e deontológicos a que estão sujeitos todos os que colaboram com a Portugal Ventures;
- iv. tentativas de ocultação de tais violações.

Incluem-se ainda no âmbito das “irregularidades” que poderão ser comunicadas, as suspeitas da ocorrência de factos, situações ou comportamentos que sejam ilegais ou irregulares, desde que essas suspeitas sejam razoáveis e fundamentadas e existam motivos sólidos para considerar que,

atendendo às circunstâncias e às informações que dispõe quem comunica a irregularidade, os factos, situações ou comportamentos denunciados são verdadeiros.

A Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações está disponível em:

🌐 www.portugalventures.pt>Documentos Institucionais e Financeiros

🔗 https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/11/Politica-de-Comunicacao-Irregularidades-e-de-Comunicacoes_nov2023.pdf

6.2. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

6.2.1. Sistema de Controlo Interno e proteção de ativos

Em maio de 2015, foi criada a área de Gestão e Controlo de Riscos de Investimentos e de Gestão de Carteiras, com as funções de supervisão organizacional e processual interna, nomeadamente: (i) verificação interna, autónoma e independente dos deveres de devida diligência nos investimentos efetuados, (ii) implementação de processos que permitam a identificação correta dos riscos associados a cada posição de investimento, (iii) criação de meios que permitam assegurar a adequação do perfil de risco à dimensão, estrutura e dimensão da carteira de ativos.

Em 2023 foi concluído o processo de reforço de meios humanos iniciado em 2022, tendo em vista a implementação na Portugal Ventures de uma área de Conformidade e Gestão de Risco (“*Compliance & Risk Management*”), num esforço tendente ao devido cumprimento das funções, obrigatórias, de controlo do cumprimento normativo e de gestão de riscos.

No último trimestre de 2024, na sequência da cessação do vínculo contratual pela pessoa que havia sido contratada em 2023, a Portugal Ventures deparou-se, com a necessidade de iniciar novo processo de recrutamento para reforço da área de gestão de riscos, processo esse concluído em 2025, de que resultou a contratação de uma pessoa para a mencionada área, que passou a exercer funções a 1 de abril de 2025.

Além do reforço de meios humanos, também os mecanismos de diagnóstico e acompanhamento de riscos, não apenas de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, mas também de prevenção da evasão fiscal, a que a Portugal Ventures tem acesso, foram atualizados em 2025.

A Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, conforme revista e em vigor foi elaborada em conformidade com a Lei n.º 83/2017 de setembro de 2017 e demais legislação complementar, bem como com as Recomendações, Orientações, Metodologia, Procedimentos emanadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), organismo de carácter intergovernamental, com o objetivo de desenvolver e promover políticas, a nível nacional e internacional, de prevenção e combate ao branqueamento de capitais.

As políticas e procedimentos referidos são de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores da Portugal Ventures, entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais, e os administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas.

Tendo em vista as exigências do RGA e respetiva regulamentação, por um lado, e a devida articulação do tratamento das matérias relativas à gestão de riscos numa lógica de grupo, em 2025 foram desenvolvidos trabalhos de levantamento, análise e revisão das diretrizes e procedimentos internos de identificação e gestão de riscos da Portugal Ventures, em devida conjugação com a documentação congénere do BPF, tendo em vista a revisão/elaboração de documentação associada à temática da gestão de riscos, em linha com tais exigências e orientações.

Está implementada uma plataforma única de submissão de projetos com um formulário dinâmico que acomoda os requisitos das várias iniciativas lançadas pela Portugal Ventures, plataforma esta integrada com o Sistema de Informação de Gestão da Portugal Ventures, permitindo assim melhorar e simplificar a análise integrada da informação de negócio da Portugal Ventures. Foram implementados os processos de interação e comunicação com os interlocutores externos no processo de avaliação de projetos (peritos e parceiros da rede).

Em 2020 foram implementadas diversas melhorias no sistema de informação de gestão interno, donde se pode destacar:

- Obtenção, de forma dinâmica, de estatísticas e *reporting* que anteriormente eram obtidos de forma manual;
- Melhorias no *dashboard* da empresa participada;
- Reforço / simplificação dos mecanismos de controlo dos processos de investimento e desinvestimento;
- Melhoria no tratamento da informação da plataforma de submissões de candidaturas que integra automaticamente com o sistema de informação de gestão interno.

Assim, a Portugal Ventures possui um Sistema de Controlo Interno (SCI) ao nível da tomada de decisões, realização de operações e posições em carteira que considera adequado à dimensão e à complexidade da sua atividade, por forma a proteger os investimentos da empresa, os seus ativos e os ativos dos Fundos sob sua gestão, especificados no Regulamento Interno.

6.2.2. Responsáveis pela auditoria interna e gestão de risco

A Direção de Conformidade e Gestão de Risco é responsável pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco da Portugal Ventures.

6.2.3. Política de risco e medidas de mitigação adotadas

A aceitação de clientes/contrapartes pela Portugal Ventures, nos termos da Política de Aceitação de Clientes e da Política e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e medidas restritivas, na sua versão revista e em vigor à data do presente relatório, é precedida da respetiva análise de risco, efetuada com base nos dados constantes do formulário de identificação "*Know Your Customer*" e respetiva documentação,

definindo-se quatro os níveis de risco - baixo, médio, elevado e extremamente elevado - estando cada um deles associado a um correspondente conjunto de medidas a serem adotadas e que vão desde as medidas simplificadas, medidas de diligência normal, medidas reforçadas e à não aceitação do cliente.

A Política de Aceitação de Clientes e a Política e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e medidas restritivas estão disponíveis em:

 www.portugalventures.pt > Documentos Institucionais e Financeiros

 <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2026/05/Politica-de-Aceitacao-de-Clientes-Proposta-06-04-2026-formatado-website.pdf>

A Portugal Ventures, tem ainda em vigor uma Política de Gestão de Riscos e demais documentação, onde se encontram descritos os níveis de risco considerados e identificadas as principais medidas a adotar, naturalmente sem prejuízo dos que já decorram das disposições legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria.

6.2.4. Relações de dependência hierárquica e funcional

A Direção de Conformidade e Gestão de Risco reporta diretamente ao membro do órgão de administração responsável pelo pelouro.

6.2.5. Existência de outras áreas funcionais de controlo de riscos

Na estrutura interna da Portugal Ventures, não existe outra área funcional com as competências de controlo de riscos, o que não exclui a responsabilidade de outras Direções ou áreas relativamente ao seu diagnóstico.

6.2.6. Principais tipos de riscos da atividade

De seguida, identificam-se os principais tipos de riscos a que a Sociedade está exposta no exercício da sua atividade:

a. Riscos financeiros

a1. Risco de liquidez

O risco de liquidez traduz-se na incapacidade da Portugal Ventures, ou dos fundos sob sua gestão, disporem de liquidez suficiente para cumprirem as suas obrigações, nomeadamente, o pagamento de comissões e de outros encargos inerentes aos prestadores de serviços e entidades reguladoras ou outros terceiros.

Em virtude das avaliações semestrais efetuadas à carteira das empresas participadas pelos Fundos de Capital de Risco que a Sociedade gere, e atendendo à fase de maturidade das empresas participadas dos Fundos de Capital de Risco de *Venture Capital*, existe o risco de reduções de Justo Valor com impacto na Demonstração de Resultados da Portugal Ventures que, se forem significativas, podem colocar em risco o Resultado Líquido positivo da Sociedade, em particular por via daquelas participadas que estão na carteira de Fundos diretamente investidos pela Sociedade Gestora.

O processo de avaliação da carteira de capital de risco é robusto, assente num Regulamento Interno de Avaliação preparado com a ajuda de consultores externos, que foi sujeito a revisão/atualização em maio de 2022.

Em cumprimento do disposto no Regime de Gestão de Ativos, em 2023 foi designado o Gestor de Avaliação de Ativos da Portugal Ventures, que, nessa qualidade, é responsável pela verificação e consistência do processo de avaliação da carteira de capital de risco.

a2. Risco de crédito

O risco de crédito respeita à probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Portugal Ventures ou nos fundos geridos, resultantes da incapacidade de uma contraparte cumprir os compromissos assumidos.

a3. Risco de Mercado

O risco de mercado reflete a probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Portugal Ventures, e nos fundos por si geridos, resultante de movimentos desfavoráveis nos mercados, designadamente em termos de flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preço das mercadorias, que afetem os valores de avaliação da carteira de investimentos ou, valores de compra ou de venda dos ativos que as integram.

b. Riscos não financeiros

b1. Risco operacional

O risco operacional consiste no risco de perdas resultantes de deficiências ou falhas na estrutura, processos internos, recursos humanos, falhas nos sistemas de informação e comunicação, pela incapacidade de os sistemas impedirem acessos não autorizados, de garantir a integridade dos dados ou de assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, originando prejuízos financeiros, reputacionais ou impedimentos da continuidade do negócio.

b2. Risco de conformidade

O risco de conformidade consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Portugal Ventures, ou nos fundos por si geridos, decorrentes de violações ou incumprimentos relativamente a disposições legais, regulamentares, estatutárias ou contratuais. A gestão do risco de conformidade implica a definição de regras para aceitação e identificação de clientes e contrapartes, relação com as entidades de supervisão, prevenção e gestão de conflitos de interesses ou prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo em articulação com as políticas existentes, vigentes a cada momento. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

b3. Risco reputacional

O risco reputacional consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos na Portugal Ventures, ou nos fundos por si geridos, decorrentes duma perceção negativa da imagem pública da Portugal Ventures por parte de investidores, fornecedores, reguladores, auditores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. Este risco poderá afetar a capacidade da Portugal Ventures no estabelecimento de novas relações com investidores, contrapartes e potenciais colaboradores, podendo conduzir a perdas financeiras, a processos litigiosos, ou à dificuldade na obtenção de eventuais financiamentos ou fundos públicos ou na contratação de colaboradores, independentemente do vínculo.

6.2.7. Processo de identificação, avaliação e mitigação de riscos

Após a identificação dos riscos supra referidos, a avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação são contempladas em toda a atividade da Portugal Ventures, designadamente na fase de investimento.

A sistematização do processo de investimento em *workflow* está neste momento implementada, incluindo no que respeita aos processos de *follow on investments* e *bridge financings*.

No ano de 2018 foi feito um trabalho de análise à qualidade do reporte da informação de gestão, respeitante a cada participada sob gestão da Portugal Ventures, preparado internamente pelas equipas das unidades de negócio. Pretende-se que a informação transmitida aos decisores da Portugal Ventures seja a pertinente e, na medida do possível, uniforme (dada a heterogeneidade das empresas em carteira), pelo que foi definido um *dashboard* de participada com a informação relevante para o acompanhamento das participadas e para cálculo do Indicador de Alerta de Acompanhamento da Participada.

Em 2019, foi incorporado este *dashboard* no Sistema de Informação de Gestão da Portugal Ventures, *dashboard* que se mantém permanentemente atualizado, permitindo assim o acesso imediato e simples a todos os intervenientes da Sociedade.

Em 2023, foram introduzidas melhorias e implementados procedimentos gizados em 2022, tendentes à devida conjugação dos procedimentos de investimento ou reforço de investimento e de desinvestimento, com os procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Em 2024 a Portugal Ventures prosseguiu com o propósito de digitalização de processos, com o objetivo de facilitar a recolha e integração automática de informação no seu sistema interno, reduzindo significativamente a margem de erro humano e aumentando a eficácia operacional em diversos níveis.

Os desenvolvimentos realizados tiveram particular incidência nos módulos e área de Conformidade e Gestão de Risco (*Compliance*), portfólio de Participadas e Entidades. Além disso, os referidos desenvolvimentos abrangeram a temática *Environmental, Social, Governance* (“ESG”) nos termos definidos pela Portugal Ventures no âmbito das suas políticas internas relativas à temática da Sustentabilidade, em particular na atual versão da sua Política de Investimento Responsável.

De referir ainda que, aquando da análise de risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a Portugal Ventures classifica os seus Clientes/Contrapartes, de acordo com os níveis de risco identificados na Política de Aceitação de Clientes e na Política e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e medidas restritivas, fazendo corresponder a cada um dos níveis de risco existentes a aplicação de medidas adequadas.

Em 2025, a Portugal Ventures procedeu à revisão da sua Política de Conflito de Interesses, no sentido de robustecer o regime nela instituído.

6.2.8. Elementos do SCI e prevenção de riscos na divulgação financeira

Os principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira consistem na conferência da informação intermédia e final, que se efetua através da segregação de funções e responsabilidade das operações definidas, designadamente ao nível do Manual de Procedimentos e de acordo com o Organograma da Portugal Ventures vigente a cada momento, do acompanhamento e supervisão da

atividade pelo diretor da área, nomeadamente através da verificação de cumprimento de prazos e de procedimentos de controlo interno, complementados por auditorias periódicas feitas por duas entidades distintas (Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas), cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial.

6.3. Regulamentos e Códigos

6.3.1. Regulamentos internos e externos aplicáveis

O **Regulamento Interno** e os documentos análogos contendo normas internas têm vindo a ser elaborados, revistos e atualizados desde 2016, traduzindo um esforço de harmonização, compilação e, sobretudo, de atualização dos normativos em face das exigências legais e regulamentares aplicáveis à Portugal Ventures, à dinâmica da atividade da Sociedade e, ainda, em devida articulação e com as adaptações necessárias, relativamente às políticas congéneres do Grupo BPF. O ano 2025 não foi exceção a esta tendência, refletida nos trabalhos inerentes ao processo de revisão do normativo interno da Portugal Ventures que decorreram em 2025.

O **Regulamento Interno** contém normas sumárias sobre conduta interna, conflitos de interesses, estrutura organizacional, procedimentos de investimento, acompanhamento e desinvestimento das participadas, prevenção do branqueamento de capitais, avaliação de ativos de capital de risco, atividades e funções efetuadas em regime de subcontratação, cujo desenvolvimento consta dos correspondentes anexos que ainda se encontram em vigor.

O **Código de Conduta** atualmente em vigor contém normas sintéticas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo conflitos de interesses. Este documento está disponível no sítio da Portugal Ventures em:

 www.portugalventures.pt > Sobre Nós > Documentos Institucionais e Financeiros

 <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>

O **Regulamento de Avaliação de Ativos de Capital de Risco** em vigor define a metodologia de avaliação a aplicar a cada investimento de capital de risco. As metodologias de avaliação detalhadas

neste Regulamento refletem as melhores práticas na avaliação de investimentos de capital de risco, aplicadas em concordância com os regulamentos da CMVM e com orientações de *Invest Europe*. Com a alteração do perfil de investimentos e novos instrumentos financeiros realizados atualmente pela Portugal Ventures, sentiu-se a necessidade de realizar uma revisão/atualização do Regulamento interno de Avaliação de Ativos de Capital de Risco, pelo que, com o apoio de empresa de consultoria externa, esse trabalho foi desenvolvido durante os anos de 2021 e 2022, ficando concluído em maio de 2022 um novo Regulamento, remetido à CMVM e que veio substituir o anteriormente em vigor. Este novo Regulamento, implementado com efeitos à avaliação de 30 de junho de 2022, preza pela sistematização das opções metodológicas que são tomadas no processo de avaliação e dos critérios identificados para a seleção de metodologia. Tendo presente a predominância de investimentos feitos pela Portugal Ventures em estágios *seed* e *early-stage*, foram desenvolvidas e verificada a aplicação à carteira de novas metodologias, bem como introduzidas melhorias na definição de parâmetros que permitem a determinação de justo valor pelo Método de Venture Capital. Em novembro de 2023 foi criada a função de gestor de avaliação de ativos em conformidade com o disposto no Regulamento de Gestão de Ativos. O gestor de avaliação de ativos é responsável pela verificação e consistência do processo de avaliação da carteira de capital de risco, sendo a avaliação efetuada de forma independente, com competência, zelo e a diligência devida.

O **Manual de Recursos Humanos** contém o **Manual de Funções**, que descreve as funções desempenhadas pelos colaboradores da Portugal Ventures, o **Manual de Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos** que, para além das políticas e procedimentos organizacionais, contém as regras sobre compensação e benefícios, o **Regulamento de Gestão de Carreiras**, que estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e o **Modelo de Gestão de Desempenho**, que assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores.

A atual versão da Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas, foi aprovada a 8 de abril de 2026. Este documento define os procedimentos essenciais a observar na deteção e prevenção das atividades de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, obrigando todos os colaboradores da Portugal Ventures, na sua atividade diária e no âmbito das suas funções, a ter em conta e agir em

conformidade com a regulamentação em vigor bem como com as orientações internas sobre esta matéria.

Em cumprimento do Regulamento da CMVM n.º 2/2020, encontra-se designado o Responsável pelo cumprimento normativo (“RCN”), em matéria de prevenção e branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Por seu turno, a **Política de Aceitação de Clientes** em vigor, corresponde à versão igualmente revista e aprovada a 8 de abril de 2026, dela constando a avaliação do risco associado aos investidores que subscrevam unidades de participação dos fundos de capital de risco geridos pela Portugal Ventures e, bem assim, aos demais clientes e contrapartes que se relacionem com a Portugal Ventures. Nos termos desta política, a aceitação de clientes é precedida de uma análise de risco, efetuada com base nos dados constantes do formulário de identificação “*Know Your Customer*”, definindo-se os seguintes níveis de risco: Baixo; Médio Baixo; Médio Alto, Alto e Não Admissível estando cada um deles associado a um correspondente conjunto de medidas a serem adotadas e que vão desde as medidas simplificadas, medidas de diligência normal, medidas reforçadas e à não aceitação do cliente ou contraparte.

A Política de Aceitação de Clientes está disponível em:

 www.portugalventures.pt > Sobre nós > Documentos Institucionais e Financeiros

 <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2026/05/Politica-de-Aceitacao-de-Clientes-Proposta-06-04-2026-formatado-website.pdf>

Acresce referir que existem outras políticas internas da Portugal Ventures, emitidas em cumprimento de disposições legais aplicáveis à Portugal Ventures, sendo de destacar as políticas ditadas pelo Regime de Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, na sua atual redação e respetiva regulamentação, sendo de destacar em 2025, a revisão da Política de Conflito de Interesses.

A Portugal Ventures dispõe, ainda, de uma Política de Comercialização e de uma Política de Imputação de Custos, aprovadas em 2024.

É ainda de destacar, a Política de Gestão de Continuidade de Negócio da Portugal Ventures, de março de 2024, a qual tem em conta as Recomendações sobre Gestão da Continuidade de Negócio, aprovadas pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) a 20 de setembro de 2021, elaboradas no âmbito da iniciativa do CNSF de *Better Regulation* para o setor financeiro, consubstanciam um conjunto de requisitos mínimos que devem ser implementados e aprofundados pelas instituições de acordo com a natureza das suas atividades, dimensão e complexidade, modelo organizativo e perfil de risco, tendo em consideração o princípio da proporcionalidade.

Em 2024 foi aprovada a atual versão da Política de Investimento Responsável, de cujo conteúdo constam divulgados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Organização das Nações Unidas (ONU”) que a Portugal Ventures visa prosseguir. Através desta política e documentos associados, a Portugal Ventures pretende definir os respetivos princípios e compromissos de investimento, bem como os processos a adotar no âmbito dos investimentos a realizar. Além disso, divulga a forma como a empresa considera os riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisão de investimento e como aborda os principais impactos adversos na tomada de decisão de investimento, conforme exigido pelo Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (“SFDR”).

Em 2021 foi criado internamente um Grupo de Trabalho cujo exercício de funções visa essencialmente (i) a apresentação de propostas ao Conselho de Administração que permitam a execução e implementação das medidas definidas no Plano para a Igualdade, em cada ano; e (ii) a monitorização do cumprimento do Plano e Preparação do Plano para a Igualdade para o ano subsequente e que deve ser aprovado até 15 de setembro de cada ano, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE. Nesse âmbito, no ano de 2025, foi aprovado o **Plano para a Igualdade 2026**, para vigorar no ano seguinte, disponível para consulta no website da Portugal Ventures em:

🌐 www.portugalventures.pt > Sobre nós > Documentos Institucionais e Financeiros

🔗 https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2025/10/Plano-Igualdade_2026_v01.pdf

Sem prejuízo da sujeição a outras disposições legais e regulamentares, nacionais e da UE, a atividade da Portugal Ventures está ainda sujeita, em especial, ao Regime de Gestão de Ativos (RGA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, que veio substituir o anterior Regime Jurídico do Capital de Risco, Empreendedorismo Social e Investimento Especializado e que atribui à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a competência de supervisão da atividade de capital de risco, assim como aos aplicáveis à atividade de capital de risco, sendo de destacar o Regulamento da CMVM n.º 7/2023, de 29 de dezembro (“RRGA”) que regulamenta o RGA.

As demonstrações financeiras da Portugal Ventures relativas ao exercício de 2025 estão em conformidade com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), com as especificidades previstas no Regulamento da CMVM n.º 12/2005 de 9 de dezembro, nomeadamente quanto à utilização das contas extrapatrimoniais e à divulgação das notas anexas às demonstrações financeiras, bem como ao Regulamento da CMVM n.º 7/2023, de 29 de dezembro.

Todos os Regulamentos internos estão disponíveis para consulta através da intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR).

Encontram-se disponíveis no sítio da Portugal Ventures em www.portugalventures.pt >Sobre nós > Documentos Institucionais e Financeiros, os seguintes documentos da sociedade: Estatutos, Código do Conduta, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens, Plano para a Igualdade, Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações, Política de Privacidade, Política de Aceitação de Clientes, Política e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e medidas restritivas, Relatório de Ocorrências e Riscos de Ocorrência, Relatório do Governo Societário de 2024, Política de Sustentabilidade, Política de Investimento Sustentável e os Relatórios de Gestão e Contas de 2012 a 2024.

A Política de Cookies encontra-se no seguinte acesso:

🌐 <https://www.portugalventures.pt/politica-de-cookies/>

6.3.2. Código de Ética/Conduta

a. Código de Conduta

O Código de Conduta é parte integrante do Regulamento Interno da Sociedade e foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures em dezembro de 2013. Este documento contém normas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo regras sobre relacionamento dos colaboradores com acionistas da Sociedade, participantes dos Fundos sob gestão, com a entidade de supervisão, com contrapartes, normas sobre conflitos de interesses e normas disciplinadoras de ofertas e benesses de terceiros.

Todos os colaboradores da Portugal Ventures assinaram declaração comprovativa da tomada de conhecimento do Código de Conduta aprovado ou, ao assinarem o respetivo contrato reconhecem que, nessa data, receberam da Sociedade, o acesso à intranet onde constam o Código de Conduta e o Manual de Recursos Humanos, obrigando-se, por todo o período de vigência do mencionado contrato, a cumprir todas disposições deles constantes, de que declara ter perfeito e integral conhecimento para todos os efeitos legais.

Este documento está disponível na intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR) e no sítio da Portugal Ventures:

 <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>

b. Cumprimento das medidas de tratamento equitativo dos *stakeholders*

A Portugal Ventures adota um Código de Conduta, para efeitos do artigo 47.º do DL n.º 133/2013, de 03 de outubro, de forma a garantir o tratamento com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa.

6.4. Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)

6.4.1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A Portugal Ventures cumpre a legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção de corrupção. Nessa medida a Portugal Ventures tem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que foi objeto de revisão em 2023, versão essa acessível no *website* da Portugal Ventures.

6.4.2. Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

A Portugal Ventures não é uma entidade abrangida para efeitos do RGPC, por empregar menos de 50 trabalhadores, nessa medida não estando legalmente sujeita à obrigação de elaboração do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Em outubro de 2023 encontrava-se a decorrer o processo de revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), comprometendo a qualidade da avaliação intercalar para situações, cujo processo de identificação como de risco elevado ou máximo, se encontrava em curso pela área de Conformidade & Gestão de Riscos, reforçada em 2025 de meios humanos também para esse efeito, como acima já referido.

Ainda assim, a análise e verificação levadas a cabo no âmbito do referido processo de revisão no que respeita à prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, permitiu concluir o seguinte:

- i. A Portugal Ventures está dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, a Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas, a Política de Conflitos de Interesses, a Política de Comunicação de Irregularidades e Reclamações e os sistemas dedicados à sua comunicação nos termos legalmente previstos.

- ii. No período em análise, a Portugal Ventures não registou incidentes neste âmbito, estando as Medidas de Prevenção devidamente implementadas e de acordo com o disposto no PPR.

6.4.3. Relatório de avaliação anual

A Portugal Ventures não é uma entidade abrangida para efeitos do RGPC, por empregar menos de 50 trabalhadores, nessa medida não estando legalmente sujeita à obrigação de elaboração do relatório de avaliação anual.

6.4.4. Código de conduta

Sem prejuízo de não ser uma entidade abrangida para efeitos do RGPC, por empregar menos de 50 trabalhadores, a Portugal Ventures adotou um Código de Conduta, acessível no website da Portugal Ventures.

No decurso do primeiro semestre de 2021, a Portugal Ventures procedeu à implementação de um sistema estruturado de identificação e tratamento de ocorrências, estando disponível a Política de Comunicações de Irregularidades e Reclamações no sítio na internet:

🌐 www.portugalventures.pt > Sobre nós > Documentos Institucionais e Financeiros

🔗 https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/11/Politica-de-Comunicacao-Irregularidades-e-de-Comunicacoes_nov2023.pdf

A Portugal Ventures elaborou o Relatório de Identificação das Ocorrências, ou Risco de Ocorrência. Não foram identificadas, nem reportadas quaisquer ocorrências e, na sequência, não foram tomadas medidas para a sua mitigação, este relatório encontra-se disponível no sítio na internet:

🌐 www.portugalventures.pt > Sobre nós > Documentos Institucionais e Financeiros

🔗 <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2026/05/Rel-Anual-Ident-Ocorrencias-ou-Riscos-Ocorrencias-Corrupcao-e-Inf-Conexas.pdf>

6.5. Deveres Especiais de Informação

6.5.1. Cumprimento dos deveres de informação

a. Prestação de garantias e assunção de dívidas outras entidades

À data de 31 de dezembro de 2025, a Portugal Ventures não tem registada a prestação de garantias a nenhuma entidade.

b. Grau de execução dos objetivos e medidas de correção.

Para 2025, não foi apresentado plano de atividades e orçamento.

c. Planos de atividades, orçamento e fontes de financiamento

Para 2025, não foi apresentado plano de atividades e orçamento.

d. Orçamento anual e plurianual

Para 2025, não foi apresentado plano de atividades e orçamento.

e. Documentos anuais de prestação de contas

Em 2025, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita na plataforma do SISEE. Adicionalmente, a Portugal Ventures procede à divulgação da informação relativa aos documentos anuais de prestação de contas no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt).

f. Relatórios trimestrais de execução orçamental e fiscalização

Para 2025, não foi apresentado plano de atividades e orçamento.

6.6. Sítio na Internet

6.6.1. Acesso direto a informação referente à atividade

A Portugal Ventures divulga e atualiza a informação relevante da sua atividade no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt). Por não ser uma sociedade diretamente participada pelo Estado, esta informação não está disponível no sítio na internet das empresas do Setor Empresarial do Estado.

Assim a informação relativa aos elementos da Portugal Ventures encontra-se disponível nos seguintes endereços:

a. Sede e demais elementos mencionados no Artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

🔗 <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/historia-visao-e-valores/>

b. Estatutos e regulamentos de funcionamento e/ou comissões

🔗 <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

c. Titulares dos órgãos sociais, elementos curriculares, remunerações e benefícios

🔗 <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/acionistas-e-orgaos-sociais/>

🔗 <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/equipa/>

As remunerações e restantes benefícios dos titulares dos Órgãos Sociais são divulgadas no Relatório de Gestão e Contas anual publicado no sítio da Empresa na internet.

d. Documentos de prestação de contas anuais

🔗 <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

e. Obrigação de serviço público e respetivos termos contratuais

Uma vez que a Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que tenha confiado à Sociedade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, não existe informação sobre as obrigações de serviço público passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

f. Modelo de financiamento e apoios financeiros recebidos do Estado

A Portugal Ventures financia a sua atividade através de capitais próprios, não tendo recebido apoios financeiros do Estado nem nos últimos três anos, nem em anos anteriores, factos que justificam a não existência de informação passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

6.6.2. Acesso direto ao sítio na internet onde se encontram publicados os regulamentos:

a. Regulamentos internos e externos aplicáveis à empresa

Os regulamentos internos aplicáveis à Portugal Ventures estão disponibilizados pela Sociedade no seu sítio na internet e podem ser consultados em:

🔗 <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

Os regulamentos externos aplicáveis à Sociedade – Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – podem ser consultados:

- No Diário da República Eletrónico: [Pesquisa Avançada | DR \(diariodarepublica.pt\)](#)
- No website da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em:

🌐 [CMVM - Portal Institucional](#), mais concretamente em:

🔗 <https://www.cmvm.pt/PIInstitucional/Content?Input=3C33988B6AD2C5EE184FB14520D68C9CE5A2AD51D8793D20AC590A52B34547D0>

b. Código de Ética/Conduta:

🔗 <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

c. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR):

🔗 <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

d. Relatório de Avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo

n.a. – Vd. Ponto C, ponto 3, alínea b) *supra*.

e. Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR

n.a. – Vd. Ponto C, ponto 3, alínea c) *supra*.

f. Código de Conduta

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

g. Relatório sobre Remunerações por género

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2024/03/Relatorio-Remuneracoes-Mulheres-e-Homens_2023-2.pdf

h. Informação anual sobre missão, objetivos, responsabilidade social e competitividade

[Portugal Ventures > Sobre Nós > História, Visão e Valores](#)

[Portugal Ventures > Sobre Nós > Sustentabilidade](#)

6.7. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

6.7.1. Contratos de prestação de serviço público e respetiva remuneração

A Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que lhe tenha confiado à prestação de um serviço público ou de interesse geral.

6.7.2. Propostas de contratualização da prestação de serviço público

A Portugal Ventures não contratualizou com o acionista titular da função acionista do Estado ou com o membro que tutela o setor de atividade qualquer prestação de serviço público, razão pela qual não apresenta qualquer declaração nos termos do artigo 48.º do RJSPE.

VII. REMUNERAÇÕES

7.1. Competência para a Determinação

7.1.1. Competência para determinação da remuneração dos órgãos sociais e dirigentes

Os Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2025, no artigo vigésimo segundo, definem que as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas pela Assembleia Geral.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
--	------------------

Na Assembleia Geral de acionistas realizada no dia 28 de outubro de 2021 e considerando que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como empresa do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2021-2023.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 31 de março de 2023 foi deliberado proceder à atualização das remunerações dos membros do Conselho de Administração e da remuneração do Revisor Oficial de Contas nos termos legalmente fixados em 2022 (0,9%) e 2023 (2%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP), com produção de efeitos retroativos reportados a janeiro de 2022 na componente de atualização de 0,9% e a janeiro de 2023 na componente de atualização de 2%.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 27 de março de 2024 foi deliberado proceder à atualização da remuneração da vice-presidente do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2023 e de todos os membros do Conselho de Administração e da remuneração do Revisor Oficial de Contas nos termos legalmente fixados em 2024 (4,03%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP), com produção de efeitos retroativos reportados a janeiro de 2023 na componente de atualização da vice-presidente e a janeiro de 2024 na componente de atualização de 4%. Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 6 de dezembro de 2024, em virtude de a vice-presidente do Conselho de

Administração ter optado pelo vencimento do lugar de origem, foi deliberada a atualização da sua remuneração em consonância com a atualização da remuneração do lugar de origem, desde 1 de janeiro de 2024 e desde 1 de outubro de 2024.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures ocorrida no dia 17 de outubro de 2025 e considerando que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como empresa do Grupo C, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, cuja tabela pode ser consultada no website da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF): Estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais – Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2025-2027. Os vencimentos supra referidos serão objeto de atualização automática sempre que forem atualizados os vencimentos dos gestores públicos nos termos da lei.

Na referida Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 17 de outubro de 2025 foi deliberado proceder à atualização da remuneração do vogal do Conselho de Administração, ainda em funções a essa data, desde 1 de janeiro de 2025 nos termos legalmente fixados em 2025 (2,15%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP).

À semelhança de anos anteriores, em 2025 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

7.1.2. Mecanismos de prevenção de conflitos de interesses

No que respeita ao Conselho de Administração, em qualquer caso de conflito de interesses são cumpridas as normas legalmente aplicáveis, designadamente o impedimento de voto previsto no artigo 410.º n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, as normas previstas no Código dos Valores Mobiliários e os preceitos sobre incompatibilidades e impedimentos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e as normas da Lei n.º 64/93, de 06 de agosto naquelas referidas.

O Código de Conduta em vigor é aplicável a todas as pessoas que prestam atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais e

administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas.

Nos termos do Código de Conduta, todos os colaboradores da Portugal Ventures, incluindo membros dos órgãos sociais, que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração da Portugal Ventures a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar. Para este efeito, são entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da Portugal Ventures ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, acionistas, administradores, colaboradores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

As despesas realizadas e apresentadas à sociedade por parte de cada administrador são aprovadas por outro administrador, procedimento que se encontra internalizado no sistema de gestão de informação interno, o qual impede que qualquer administrador possa intervir na aprovação de despesas por si realizadas.

7.1.3. Cumprimento da abstenção em decisões com conflitos de interesses

Em Anexo 1 figuram as declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

7.2. Comissão de Fixação de Remunerações

As remunerações dos membros dos órgãos sociais da Portugal Ventures são fixadas por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, não existindo Comissão de Fixação de Remunerações.

7.3. Estrutura das Remunerações

7.3.1. Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures ocorrida no dia 28 de outubro de 2021, foram designados os membros dos Órgãos Sociais para exercerem funções no triénio 2021-2023, tendo os membros dos órgãos sociais iniciado funções no dia 1 de janeiro de 2022 e tendo sido fixadas as respetivas remunerações conforme relatado no ponto VII Remunerações, deste relatório, remunerações que vigoraram a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Considerando (i) o disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e (ii) que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa em montantes e condições que correspondem, obrigatoriamente, às que resultam dos diplomas legais. A Vice-presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei, optou pela remuneração de origem.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 31 de março de 2023 foi deliberado proceder à atualização das remunerações dos membros do Conselho de Administração e da remuneração do Revisor Oficial de Contas nos termos legalmente fixados em 2022 (0,9%) e 2023 (2%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP), com produção de efeitos retroativos reportados a janeiro de 2022 na componente de atualização de 0,9% e a janeiro de 2023 na componente de atualização de 2%. Como a Vice-presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei, optou pela remuneração de origem, a respetiva remuneração foi atualizada em conformidade.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 27 de março de 2024 foi deliberado proceder à atualização da remuneração da vice-presidente do Conselho de Administração desde 1 de janeiro de 2023 e de todos os membros do Conselho de Administração e da remuneração do Revisor Oficial de Contas nos termos legalmente fixados em 2024 (4,03%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP), com produção de

efeitos retroativos reportados a janeiro de 2023 na componente de atualização da vice-presidente e a janeiro de 2024 na componente de atualização de 4%. Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 6 de dezembro de 2024, em virtude da vice-presidente do Conselho de Administração ter optado pelo vencimento do lugar de origem, foi deliberada a atualização da sua remuneração em consonância com a atualização da remuneração do lugar de origem, desde 1 de janeiro de 2024 e desde 1 de outubro de 2024.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures ocorrida no dia 17 de outubro de 2025, foram designados os membros dos Órgãos Sociais para exercerem funções no triénio 2025-2027, tendo os membros dos órgãos sociais iniciado funções no dia 22 de dezembro de 2025 e tendo sido fixadas as respetivas remunerações conforme relatado no ponto 7.1. deste relatório, remunerações que vigoraram a partir do dia 22 de dezembro de 2025.

Considerando que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como empresa do Grupo C, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, cuja tabela pode ser consultada no website da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF): Estatuto remuneratório dos membros dos órgãos sociais – Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2025-2027 em montantes e condições que correspondem, obrigatoriamente, às que resultam dos diplomas legais. O Vice-presidente do Conselho de Administração e a Vogal do Conselho de Administração, nos termos da lei, optaram pela remuneração de origem.

Na referida Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures de 17 de outubro de 2025 foi deliberado proceder à atualização da remuneração do vogal do Conselho de Administração, ainda em funções a essa data, desde 1 de janeiro de 2025 nos termos legalmente fixados em 2025 (2,15%), conforme tabela atualizada publicado pela Direção Geral da Administração Pública (DGAP).

7.3.2. Estrutura da remuneração

A remuneração é estruturada nos termos do artigo 28º e seguintes do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, bem como na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro,

conforme referido acima. Tendo em consideração o acima exposto, entendemos estar cumprido o requisito de alinhamento dos interesses dos membros dos órgãos com os interesses de longo prazo da Sociedade.

7.3.3. Componente variável da remuneração e critérios de atribuição

A atribuição de componente variável depende dos critérios legalmente previstos nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei nº 71/2007.

À semelhança de anos anteriores, em 2025 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão no exercício de 2025 aos membros do Conselho de Administração.

7.3.4. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração

Como referido, à semelhança de anos anteriores, em 2025 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão no exercício de 2025 aos membros do Conselho de Administração.

7.3.5. Parâmetros e critérios de atribuição de prémios

Não foram definidos critérios e/ou indicadores de gestão que permitam o cálculo de prémio de gestão.

7.3.6. Regimes complementares de pensões ou reforma antecipada dos administradores

Os membros do Conselho de Administração, não dispõem de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada atribuídos pela Portugal Ventures. A Vice-Presidente, em exercício de funções até 28 de fevereiro de 2025, por ter optado pelo vencimento de origem, e tal como deliberado em Assembleia Geral de 28 de outubro de 2021, manteve os direitos, garantias e regalias

inerentes à qualidade de trabalhadora da Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A., nomeadamente no que respeita ao regime de previdência (Regime Geral de Segurança Social e Plano Complementar de Pensões), assistência médica e medicamentosa (SAMS-Serviços de Assistência Médico-Social) e acesso ao crédito a empregados e à habitação, tendo sido da responsabilidade da Portugal Ventures as contribuições para o Regime Geral de Segurança Social, para o Plano Complementar de Pensões e para o SAMS-Serviços de Assistência Médico-Social por conta da entidade empregadora.

7.4. Divulgação das Remunerações

7.4.1. Remuneração anual dos membros do Conselho de Administração

O montante anual de remuneração auferida em 2025 por cada membro do Conselho de Administração da Sociedade, bem como as remunerações agregadas, discriminado pelas diferentes componentes que lhe deram origem, encontra-se apresentado nos quadros seguintes:

Nome	Estatuto de Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento mensal	Despesas de representação (*)
Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes (a)	Sim	Opta p/Vencimento do Lugar de Origem	5.453 €	1 770 €
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner (b)	Sim	C	4 018 €	1 607 €
Marco Paulo Salvado Neves (c)	Sim	C	5 022 €	2 009 €
João Paulo Dias Miranda (c)	Sim	Opta p/Vencimento do Lugar de Origem	6 250 €	1 808 €
Ana Carla da Silva Seguro Areias (c)	Sim	Opta p/Vencimento do Lugar de Origem	6 278 €	1 607 €

*Pagas 12 vezes por ano.

(a) Em exercício de funções até ao dia 28 de fevereiro de 2025.

(b) Em exercício de funções até ao dia 21 de dezembro de 2025.

(c) Em exercício de funções desde o dia 22 de dezembro de 2025.

Nome		Remuneração Anual - 2025		
		Fixa* (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) = (1) + (2)
Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes	(a)	16 264 €	N.A.	16 264 €
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	(b)	73 441 €	N.A.	73 441 €
Marco Paulo Salvado Neves	(c)	2 268 €	N.A.	2 268 €
João Paulo Dias Miranda	(c)	2 599 €	N.A.	2 599 €
Ana Carla da Silva Seguro Areias	(c)	2 543 €	N.A.	2 543 €
				97 116 €

N.A. - Não aplicável

* O valor corresponde à remuneração e às despesas de representação.

(a) Em exercício de funções até ao dia 28 de fevereiro de 2025.

(b) Em exercício de funções até ao dia 21 de dezembro de 2025.

(c) Em exercício de funções desde o dia 22 de dezembro de 2025.

Nome		Benefícios Sociais								
		Sub. Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Seguro de Acidentes Pessoais	Outros	
		Valor/dia	Montante pago Ano	Identificar					Valor	Identificar
Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes	(a)	6,00 €	240 €	Seg. Social, Fundo de pensões e SAMS	4 679 €	609 €	127 €	14 €	N.A.	0
Pedro Maria Pereira de Melo Breyner	(b)	6,00 €	1 344 €	Segurança Social	17 442 €	3 561 €	537 €	56 €	N.A.	0
Marco Paulo Salvado Neves	(c)	6,00 €	42 €	Segurança Social	603 €	100 €	19 €	2 €	N.A.	0
João Paulo Dias Miranda	(c)	6,00 €	42 €	Segurança Social	697 €	28 €	24 €	2 €	N.A.	0
Ana Carla da Silva Seguro Areias	(c)	6,00 €	42 €	Segurança Social	684 €	100 €	24 €	2 €	N.A.	0
			1 710 €		24 106 €	4 399 €	731 €	74 €		0

N.A. - Não aplicável

(a) Em exercício de funções até ao dia 28 de fevereiro de 2025.

(b) Em exercício de funções até ao dia 21 de dezembro de 2025.

(c) Em exercício de funções desde o dia 22 de dezembro de 2025.

Para além das remunerações acima mencionadas não existem outras regalias ou compensações pagas aos membros do Conselho de Administração.

7.4.2. Montantes pagos por outras empresas do grupo ou sob domínio comum

No ano de 2025 não foram pagos quaisquer montantes a título de remunerações por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

7.4.3. Remuneração variável, prémios e participação nos lucros

Em 2025 também não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos lucros, nem se procedeu ao pagamento de prémios.

7.4.4. Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos.

Durante o ano de 2025 não houve lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos. De notar que o cargo da Vice-Presidente do Conselho de Administração cessou por renúncia, com efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

7.4.5. Remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal

O montante anual de remuneração auferida em 2025 por cada membro do Conselho Fiscal encontra-se descrito no quadro seguinte:

Nome	Remuneração Anual - 2025 (€)
	Bruto
Ana Sofia Ferreira Pires da Silva	16 081
António Henrique Gomes de Almeida	14 405
Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça	14 465 *
	30 486

* Valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor e registado na rubrica de Fornecimento e Serviços Externos

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade está indicada no ponto V. Órgãos Sociais e Comissões – 5.5. Revisor Oficial de Contas, deste Relatório.

7.4.6. Remuneração dos membros da Assembleia Geral

Conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 28 de outubro de 2021, os membros da mesa da Assembleia Geral que presidiram às assembleias gerais de acionistas ocorridas ao longo do ano de 2025 são remunerados por senhas de presença. Sem prejuízo do exposto, os membros eleitos prescindiram da remuneração proposta, pelo que exerceram os cargos sem auferirem qualquer remuneração.

Na Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade realizada em 17 de outubro de 2025, última Assembleia Geral de Acionistas realizada no ano de 2025 e assembleia em que foram designados os Órgãos Sociais para exercerem funções no mandato de 2025-2027, foram fixadas senhas de presença a vigorar a partir da referida data e os respetivos membros eleitos não prescindiram da remuneração proposta.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

8.1. Mecanismos de controlo de transações com partes relacionadas

No decurso do exercício de 2025 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das que decorrem da prestação de serviços bancários necessários à gestão dos Fundos de capital de risco e à atividade desenvolvida pela Sociedade.

No Relatório de Gestão e Contas da Sociedade, nomeadamente na Nota 30 do Anexo às Demonstrações Financeiras, é feita a divulgação dos saldos e transações com as partes relacionadas.

Anualmente é elaborado o Relatório de Preços de Transferência que integra o Dossier Fiscal e que tem como objetivo assegurar, perante a Administração Fiscal, que os termos e condições estabelecidas nas operações comerciais ou financeiras realizadas entre a Portugal Ventures e as empresas com as quais se encontra em relações especiais, são substancialmente idênticos aos que seriam estabelecidos entre entidades independentes, em operações comparáveis, de acordo com o princípio da plena concorrência. Este relatório inclui um levantamento exaustivo de todas as entidades que poderão ser abrangidas pelo conceito de relações especiais no âmbito da legislação de referência em vigor e a identificação das operações realizadas entre as mesmas.

8.2. Informação sobre outras transações:

8.2.1. Procedimentos de aquisição de bens e serviços

A Portugal Ventures possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, refletindo as boas práticas estabelecidas nesta matéria.

A aquisição de bens e serviços é efetuada com base na análise comparativa de propostas competitivas, a partir de consultas ao mercado, observando-se procedimentos diferentes em função do valor e do tipo de bens ou serviços a contratar.

Os procedimentos instituídos assentam em dois critérios:

a. Critério do valor:

- Compras de bens e serviços de valor inferior a €5.000 - dispensa de formalidades procedimentais prévias, consumando-se quando o Conselho de Administração aprova a fatura ou documento equivalente comprovativo da aquisição;
- Compras de bens e serviços de valor superior a €5.000 - procedimento em que a Sociedade convida, pelo menos, três entidades à sua escolha a apresentar proposta, para o que fornece previamente termos de referência contendo o detalhe do objeto da contratação, prazo de execução/entrega e demais elementos a constar da proposta;

b. Critérios materiais:

- Contratação de advogados - Todos os assuntos que devam ser entregues a advogados externos, designadamente contencioso, assuntos concretos no âmbito do direito do trabalho, assuntos que requeiram expertise especial, assuntos específicos deliberados pelo Conselho de Administração, devem ser objeto de pedido de orçamento com estimativa do preço global (ou preços parciais para cada uma das fases do processo) a, pelo menos, 3 advogados ou sociedades de advogados com experiência reconhecida na matéria. Em questões que, pela sua especialidade, seja aconselhável a escolha de um advogado especialista e em questões de manifesta urgência, pode ser solicitado um único orçamento;
- Nos casos em que as prestações só possam ser confiadas a determinada entidade por se tratar de criação ou aquisição incompatível com procedimento concorrencial e, ainda, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis que não permitam o cumprimento dos prazos inerentes aos procedimentos concorreciais, pode a Portugal Ventures convidar uma entidade, à sua escolha, a apresentar proposta, independentemente do valor do contrato a celebrar.

8.2.2. Transações realizadas fora das condições de mercado

No exercício de 2025 não foram realizadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

8.2.3. Fornecedores com mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

Os fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos (869.381 euros), ou seja, um valor superior a 43.469 euros, são os seguintes:

- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Fundiestamo I
- OutSystems – Software em Rede, SA
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
- MDS – Corretores de Seguros, SA
- Volkswagen Renting, Unipessoal, Lda.

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

9.1. Estratégias adotadas e cumprimento das metas fixadas

A Portugal Ventures procura continuamente que a sua atividade seja exercida de uma forma coerente e eficiente, respeitando a sua missão, valores e objetivos.

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas estão apresentados no Capítulo II deste relatório.

9.2. Políticas de eficiência económica, financeira, social, ambiental e de qualidade

Com o objetivo de garantir a eficiência económica e financeira e minimizar os riscos inerentes na prossecução plena dos seus objetivos, a Portugal Ventures manteve os seguintes instrumentos de planeamento, execução e controlo:

- **Redução de custos e otimização de recursos:** no domínio da eficiência económica e financeira a Sociedade continua a reforçar os mecanismos de avaliação das opções de decisões tomadas, com o objetivo de assegurar o melhor rácio entre o custo a suportar e o benefício esperado.
- **Aplicação de liquidez e exposição ao risco:** as aplicações da liquidez disponível são feitas consoante a melhor taxa oferecida pelas instituições bancárias para um prazo que, em regra, não ultrapassa os doze meses, e de acordo com uma matriz internamente estabelecida de definição dos níveis máximos de exposição a cada instituição bancária.
- **Ganhos de eficiência na utilização dos meios financeiros:** para alcançar ganhos de eficiência, promover uma melhor utilização dos meios financeiros disponíveis e uma maior concentração da capacidade de investimento, promove a racionalização da sua carteira de Fundos.

- **Melhoria contínua do sistema de controlo interno e de gestão de riscos da sociedade:** aprofundar o desenvolvimento do sistema de informação integrado com o objetivo de disponibilizar de forma simples e rápida toda a informação da atividade, incluindo dos Fundos de Capital de Risco sob gestão e da performance das respetivas participadas.
- **Melhoria contínua no modelo de controlo de gestão:** aprofundar o desenvolvimento de indicadores de monitorização da performance da atividade da Sociedade, com destaque para os indicadores de investimento (*portfolio development*, indicadores de investimento, indicadores das participadas), da atividade dos Fundos (rentabilidades, participantes, gestão de liquidez, gestão de risco), dos KPI's da Sociedade e um sistema de “*red alerts*”.
- **Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:** foi dada continuidade ao trabalho de melhoria contínua das medidas de prevenção da corrupção e de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Insere-se neste trabalho a elaboração de proposta de revisão da Política de Aceitação de Clientes e da Política e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Medidas Restritivas, aprovadas pelo Conselho de Administração da Portugal Ventures em abril de 2026.
- **Igualdade plena de oportunidades:** assegurar permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas.
- **Desenvolvimento sustentável:** procurar que a criação de valor para os acionistas respeite os principais desafios mundiais e dos mercados globais, nomeadamente as alterações climáticas, o aumento da esperança média de vida, a concorrência global das economias emergentes, a necessidade de maior eficiência energética e a utilização mais racional dos recursos naturais.

9.3. Cumprimento dos princípios de boa gestão empresarial

9.3.1. Política de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e serviço público

A Portugal Ventures tem como missão investir de modo pró-ativo em startups, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de globalização. A sua atividade consiste na gestão de Fundos de Capital de Risco e na aquisição, por período limitado, de instrumentos de capital próprio e de capital alheio em sociedades com elevado potencial de desenvolvimento, como forma de beneficiarem da respetiva valorização. Desde a sua criação tem assumido um papel ativo no mercado enquanto investidor em Venture Capital, colmatando insuficiências e funcionando como impulsionador do ecossistema empreendedor nacional. Do ponto de vista das políticas de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, a Portugal Ventures aprovou em abril de 2023 a sua Política de Sustentabilidade, complementada pela Política de Investimento Responsável, a qual entrou em vigor a partir de 10 de janeiro de 2025. Estas duas políticas estão divulgadas no website oficial da Portugal Ventures, sendo este um tema em aprofundamento na Portugal Ventures.

 www.portugalventures.pt > Sobre nós > Documentos Institucionais e Financeiros

 https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/04/Politica-de-sustentabilidade_PT.pdf

 https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2025/02/PIR-PV-09.01.2025_v01.pdf

Ainda no âmbito da proteção dos consumidores, a Portugal Ventures atua no mercado de capital de risco, participando no capital das empresas através dos Fundos de Capital de Risco que administra, não lidando de forma direta com os consumidores.

9.3.2. Políticas de proteção ambiental, legalidade, ética e desenvolvimento sustentável

Considerando as características específicas da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures, a Sociedade depara-se com questões ambientais a um nível muito específico e enquanto utilizador de

bens e serviços. Assim, internamente, a Portugal Ventures tem vindo a adotar, nesse âmbito, uma política de reciclagem de materiais e de redução de consumos energéticos.

Adicionalmente, no âmbito da atividade de investimento desenvolvida pela Portugal Ventures, sempre que são submetidos projetos com potencial de investimento na área da proteção ambiental é dado a esses um especial enfoque no sentido da concretização do seu desenvolvimento.

No que concerne ao princípio de legalidade e ética empresarial, os mesmos são assegurados através do cumprimento do Regulamento Interno e anexos correspondentes e do Código de Conduta da Portugal Ventures, bem como pela contínua diligência pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicável à atividade da Portugal Ventures e à adoção de uma atuação ética e responsável nas mais variadas vertentes. Em 2021 foi introduzida na maioria dos contratos celebrados uma cláusula de ética, integridade e responsabilidade empresarial e cumprimento normativo, nos termos da qual quem contrata com a Portugal Ventures se compromete, no exercício da sua atividade, a agir com ética, integridade e responsabilidade empresarial e social e no estrito cumprimento pelas leis e normas regulamentares a cada momento em vigor, adotando, em especial, mecanismos de prevenção da corrupção e de prevenção e mitigação de conflitos de interesses.

Como referido no ponto acima, em abril de 2023 foi aprovada uma Política de Sustentabilidade na Portugal Ventures que norteia os princípios a seguir nesse âmbito (que abrange não só a proteção ambiental, mas também o respeito pelos princípios da legalidade e ética empresarial) e que está acessível no respetivo website. Ao longo do ano de 2023, foi ainda fomentada a discussão interna sobre os temas da Sustentabilidade/ Environmental, Social and Governance (ESG), com o objetivo de em 2024 aprovar uma Política de Investimento Responsável, ajustar os procedimentos internos às novas exigências na matéria e reforçar o acompanhamento das participadas investidas neste âmbito. Como mencionado acima, esta última Política entrou em vigor a partir de 10 de janeiro de 2025.

9.3.3. Planos de igualdade e conciliação entre vida profissional e pessoal

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo D.L. n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao previsto no artigo 7.º da Lei nº 62/2017, de 1 de agosto, em 13 setembro de 2023, a Portugal Ventures aprovou o Plano para a Igualdade 2026, o qual foi submetido no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas desenvolvido e disponibilizado pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), bem como remetido por correio eletrónico à mesma entidade e à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG).

A CITE não emitiu, até ao momento, qualquer parecer/recomendação quanto ao Plano apresentado e aprovado em setembro de 2025.

O Grupo de Trabalho no âmbito do Plano para a Igualdade constituído em 2021 manteve-se em funções, as quais visam essencialmente o seguinte: (i) a apresentação de propostas ao Conselho de Administração que permitam a execução e implementação das medidas definidas no Plano para a Igualdade, em cada ano; e (ii) a monitorização do cumprimento do Plano e Preparação do Plano para a Igualdade para o ano subsequente e que deve ser aprovado até 15 de setembro de cada ano.

Constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os seus colaboradores se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições, nomeadamente quanto à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

9.3.4. Medidas para promoção da igualdade de género

Como referido na alínea c) supra, dando cumprimento ao n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro, ao n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo D.L. n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao previsto no artigo 7.º da Lei nº 62/2017, de 14 de agosto, a Portugal Ventures submeteu no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas desenvolvido e disponibilizado pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), bem como por correio eletrónico à mesma entidade e à Comissão

para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), o Plano para a Igualdade 2026 da Portugal Ventures.

O Plano aprovado tem como objetivos:

- i. Reconhecer o princípio da igualdade como um elemento central na estrutura da Portugal Ventures, garantindo que as medidas implementadas – e a implementar – asseguram a igualdade de tratamento e oportunidades, a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, bem como que o direito à igualdade é salvaguardado nas suas mais variadas dimensões;
- ii. Proceder à análise e revisão das políticas atualmente existentes no âmbito da prossecução da igualdade; e,
- iii. Promover a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal dos trabalhadores e das trabalhadoras.

A maioria das medidas aprovadas no âmbito Plano para a Igualdade 2026, atendendo a que no demais a Portugal Ventures já terá alcançado uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, centra-se na promoção da conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal dos seus colaboradores e colaboradoras.

Quanto ao relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 07 de março, a Portugal Ventures procedeu à elaboração do dito relatório sobre remunerações pagas a homens e mulheres, tendo concluído que a Sociedade assegura permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas. O relatório em questão está disponível no sítio da Sociedade em:

🔗 https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2024/03/Relatorio-Remuneracoes-Mulheres-e-Homens_2023-2.pdf

Nos termos da Lei n.º 62/2017, de 01 de agosto, que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, há ainda que referir que a eleição dos membros dos órgãos sociais na Assembleia Geral de 28 de outubro de 2021 e na Assembleia Geral de 17 de outubro de 2025 respeitou a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização não inferior a 33,3%.

9.3.5. Políticas de recursos humanos e valorização dos trabalhadores

Constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os colaboradores da Portugal Ventures se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições de trabalho.

Em 2018 foram aprovados o **Regulamento de Gestão de Carreiras** e o **Modelo de Gestão de Desempenho**, sendo que o Regulamento de Gestão de Carreiras foi objeto de atualização no primeiro trimestre de 2023.

O **Regulamento de Gestão de Carreiras** estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e pretende garantir a igualdade de oportunidades de progressão e promoção entre todos os colaboradores, independentemente do género ou da idade, apostando no incentivo ao desenvolvimento das capacidades profissionais, técnicas e humanas, valorizando as competências e a experiência dos seus colaboradores, de forma a garantir uma contínua motivação.

O **Modelo de Gestão de Desempenho** assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores que acreditamos serem a alavanca chave para o crescimento sustentado da Portugal Ventures.

De igual forma a Sociedade tem vindo a promover, de forma contínua, a formação profissional para todos os seus colaboradores, contribuindo desta forma para a valorização do colaborador e fortalecimento da motivação e, consequentemente, para o estímulo do aumento da produtividade.

Não obstante, as decisões ministeriais e dos acionistas de aprovação dos planos de atividades e orçamento têm impedido a evolução nas carreiras e o reconhecimento do desempenho dos

colaboradores, o que esvazia quaisquer políticas de recursos humanos que se pretendam implementar.

Em 2021 foi aprovado o Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, que tem como objetivo, para além do cumprimento da exigência legal, esclarecer quais os conceitos e comportamentos associados à prática de assédio no local de trabalho, bem como informar todos os colaboradores dos termos em que pode ser apresentada uma comunicação, dos procedimentos que serão adotados caso seja recebida essa participação e ainda dos direitos que estarão garantidos.

9.3.6. Política de responsabilidade económica, competitividade e criação de valor

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade no sentido de contribuir de forma significativa para a satisfação das necessidades globais do mercado, concorrendo para o maior acesso ao capital de risco por parte de projetos empresariais nacionais com elevado potencial de crescimento e valorização, que se encontrem nas fases iniciais de desenvolvimento.

Como ferramenta essencial para o controlo e competitividade da sua atividade, a Portugal Ventures desenvolveu sistemas de informação adaptados às suas necessidades, que têm sido objeto de contínua melhoria e evolução de funcionalidades, que permitem otimizar todos os seus processos operacionais internos e de decisão, bem como a partilha de conhecimento interno na organização.

Estes sistemas, em conjunto com a alteração do processo de submissões e análise de projetos, permitem uma melhor eficiência e eficácia na resposta dada pela Portugal Ventures, melhorando assim o seu serviço ao cliente.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

10.1. Ata de aprovação das contas de 2024

Foi disponibilizada no SISEE, em 17 de junho de 2025, a ata da reunião da Assembleia Geral datada de 22 de maio de 2025, na qual foram aprovados o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2024, bem como o Relatório de Governo Societário referente a 2024.

10.2. Cumprimento das recomendações de governo societário e medidas adotadas

A Portugal Ventures tem vindo a desenvolver a sua atividade de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Princípios de Governo Societário das Empresas do Setor Empresarial do Estado, constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, procurando uma melhoria contínua dos procedimentos e controlos implementados visando o cumprimento dos referidos Princípios de Governo Societário.

Relativamente ao Relatório de Governo Societário referente a 2024 não foram veiculadas e/ou recebidas pela Portugal Ventures quaisquer recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário.

10.3. Outras informações relevantes sobre o modelo e práticas de governo adotadas

Consideramos que toda a informação relevante para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas se encontra vertida no presente documento.

Porto, 19 de maio de 2026

O Conselho de Administração

Marco Paulo Salvado
Neves
Presidente

João Paulo Dias
Miranda
Vice-Presidente

Ana Carla da Silva Seguro
Areias
Vogal

XI. ANEXOS DO RGS

Anexo 1. Declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Portugal
Ventures
GROWING GLOBAL
GRUPO BPF

DECLARAÇÃO

Marco Paulo Salvado Neves, Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 22 de dezembro 2025



Capital Social €40.012.856,00 | 1ª Maratona 2015 - NIPC 502 298 128

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.

Porto Av. Dr. Artur dos Guimarães, 103 4100-079 Porto P: +351 226 165 390	Lisboa Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6, 12º 1050-124 Lisboa P: +351 211 989 100
---	--

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt



GRUPO BPF

DECLARAÇÃO

João Paulo Dias Miranda, Vice-Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 22 de dezembro 2025

Capital (Sociedade de Capital de Risco) | N.º de Registo: 351 226 195 390 | N.º de Matrícula: 351 226 195 390

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.
Porto
Av. Dr. Antunes Guimarães, 103
4100-079 Porto
P: +351 226 195 390
portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt
Lisboa
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6, 12º
1050-124 Lisboa
P: +351 211 589 100



GRUPO BPF

DECLARAÇÃO

Ana Carla da Silva Seguro Areias, Vogal do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 22 de dezembro 2025

Ana Carla Areias

Capital Social (€40.112.500,00) | N.º Matricial: 2025 - NIPC-502 202 128

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Porto
Av. Dr. Antunes Guimarães, 103
4100-079 Porto
P: +351 226 165 390
portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt
Lisboa
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6, 12º
1050-124 Lisboa
P: +351 211 589 100

Portugal
Ventures
GROWING GLOBAL

GRUPO BPF

DECLARAÇÃO

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes, Vice Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes

Capital Social €4.000.000,00 | 1ª Medida de POC - NIF: 502 209 128

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.

Porto
Av. Dr. Antunes Guimarães, 103
4100-079 Porto
P: +351 228 185 390

Lisboa
Edifício Artís, Rua Manoel Silva, 6, 12º
1050-124 Lisboa
P: +351 211 509 100

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt



GRUPO BPF

DECLARAÇÃO

Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, Vogal do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

Capital Social €40.422.850,00 | N.º Mútuo da DRC - N.º 501.208.128

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.

Porto
Av. Dr. Antunes Guimarães, 103
4100-079 Porto
P: +351 226 165 990

Lisboa
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6, 12º
1050-124 Lisboa
P: +351 211 689 100

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

Anexo 2. Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

Presidente do Conselho de Administração | Marco Paulo Salvado Neves

PERFIL



Marco Paulo Salvado Neves é licenciado em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Gestão, complementou a formação com pós-graduações e programas executivos em instituições como o INSEAD e a Nova SBE. É Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures, SA, desde 22 de dezembro de 2025, tem mais de 30 anos de experiência no setor financeiro, tendo liderado instituições bancárias, sociedades de investimento e entidades públicas. Foi Vice-Presidente do Conselho de Administração da Parpública, S.A. e Presidente da Comissão Executiva da Lisgarante, acumulando igualmente como Administrador Executivo na Garval e Norgarante. Exerceu ainda cargos de Administrador Executivo no Banco Português de Fomento e na SPGM, com responsabilidades em risco de crédito, gestão de ativos, garantias e desenvolvimento de negócio. A sua carreira inclui também funções de direção no Novo Banco e no Banco Espírito Santo, em áreas como private equity e banca de empresas e institucionais.

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

09/2024 – 08/2025	Novo Banco - Diretor
12/2023 – 08/2024	Parpública – Vice-Presidente do Conselho de Administração
09/2021 – 11/2023	Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua – Presidente da Comissão Executiva Garval – Sociedade de Garantia Mútua – Administrador Executivo
11/2020 – 06/2021	Banco Português de Fomento – Administrador Executivo
03/2017 – 11/2020	SPGM – Sociedade de Investimento – Administrador Executivo
07/2015 – 02/2017	Novo Banco – Diretor Unidade Apoio ao Investimento
03/2013 – 10/2016	Floresta Atlântica, SGFII – Administrador Executivo
07/2009 – 07/2016	Turismo Fundos, SGFII – Administrador Não Executivo

07/2012 – 07/2015	Portugal Capital Ventures, SCR – Membro do Conselho Geral e de Supervisão
07/2009 – 07/2012	Turismo Capital, SCR – Administrador Executivo
11/2013 – 06/2015	Novo Banco – Diretor Comercial Factoring
01/1998 – 10/2013	Banco Espírito Santo – Diretor Banca Institucional – Diretor Comercial Centro Empresas – Diretor “Private Equity” (Fundo “PME Capital Growth”)
06/1996 – 12/1997	Banco Português de Investimento – Gestor de Conta Clientes Institucionais e Municipais
03/1995 – 06/1996	Barclays Bank – Gestor de Conta Clientes Grandes Empresas
11/1993 – 02/1995	Banco Totta & Açores – Analista de Crédito Grandes Empresas

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1997 – 1998	Pós-Graduação em mercados e Ativos Financeiros – ISCTE Business School
1998 – 1993	Licenciatura em gestão de Empresas – Instituto Superior de Gestão

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2023	Corporate Governance – Nova School of Business & Economics
2022	Strategic Management in Banking – Insead Business School
2019	Risk Management in Banking – Insead Business School
2009	Inter – Alpha Banking Management Programme – Insead Business School

Vice-Presidente do Conselho de Administração | João Paulo Dias Miranda

PERFIL



João Paulo Miranda licenciado em Administração de Empresas pela Boston University e fluente em português e inglês, é gestor sénior no setor financeiro, com mais de 15 anos de experiência em estratégia de negócio, produtos bancários, CRM, finanças e transformação digital. Foi Diretor de Marketing no Banco Atlântico Europa, liderando o ciclo de vida de produtos e a estratégia de marca, com impacto no crescimento da base de clientes e na adoção digital. Ao longo da sua carreira no Millennium BCP desempenhou cargos de destaque, incluindo Diretor de Produtos de Poupança e Investimento, Diretor de Planeamento e CRM, Diretor de Tesouraria e Pagamentos PME & Corporate e Consultor de Estratégia internacional, tendo liderado projetos de inovação, digitalização e expansão em vários mercados. Com experiência internacional na Polónia, Turquia, Roménia, Grécia e EUA, foi também Diretor de Planeamento Financeiro no Millennium BIM em Moçambique.

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

05/2022 – 12/2025	ATLANTICO EUROPA - DIRETOR DE MARKETING
12/2020 – 04/2022	MILLENNIUM BCP - DIRETOR TESOURARIA E PAGAMENTOS PME & CORPORATE
04/2019 – 11/2020	MILLENNIUM BCP - DIRETOR PRODUTOS DE POUPANÇA E INVESTIMENTO
08/2017 – 03/2019	MILLENNIUM BCP - DIRETOR PLANEAMENTO E CRM
01/2012 – 07/2017	MILLENNIUM BIM - DIRETOR DO CENTRO CORPORATIVO / PLANEAMENTO FINANCEIRO Maputo, Moçambique
09/2009 – 12/2011	MILLENNIUM BCP - CONSULTOR DE ESTRATÉGIA Portugal, Polónia, Turquia, Grécia, Roménia, E.U.A

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2005	BOSTON UNIVERSITY QUESTROM SCHOOL OF BUSINESS Licenciatura em Administração de Empresas (BSBA) Boston, Massachusetts, USA
------	--

Vogal do Conselho de Administração | Ana Carla da Silva Seguro Areias

PERFIL



Ana Carla Areias é licenciada em Fiscalidade pelo ISCAL e possui um Mestrado Executivo em Contabilidade pelo INDEG-ISCTE, sendo fluente em português, inglês, alemão e francês, tem mais de 25 anos de experiência na gestão financeira, tendo desempenhado funções de liderança em empresas de grande dimensão no âmbito de gestão de ativos e de entidades reguladas. Foi, até ao momento, CFO na Atila Unipessoal, Lda., entidade portuguesa do fundo AFE S.A. SICAV-RAIF, assegurando o reporte financeiro local, bem como responsável pelo reporte operacional de investimentos em vários países europeus detidos pelo grupo Veld e mais recentemente pela Arrow Global. Foi também Diretora Financeira na Whitestar Asset Solutions, onde liderou equipas até 30 pessoas, abrangendo o controlo interno, gestão de cobranças e reporte financeiro, inclusivamente junto do Banco de Portugal e CMVM, participando em processos de titularização e respetiva implementação em sistemas.

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2020 - 2025	ATILA UNIPESSOAL, LDA. Plataforma Portuguesa da AFE S.A. SICAV-RAIF - CFO ASSET MANAGEMENT - ANACAP FINANCIAL PARTNERS 01/20 a 09/2022, VELD CAPITAL 10/2022 a 02/2024 e ARROW GLOBAL 03/2024 a 11/2025
2007 - 2019	WHITESTAR ASSET SOLUTIONS, S.A. Diretora Financeira (desde 07/2010)
2006 - 2007	ATLANTIS SERVICING COMPANY - GESTÃO DE CRÉDITOS, S.A. Contabilista Certificada
1999 - 2006	CÁLCULO MAIS Contabilista & Sócia desde 2000

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2006-2007	INDEG - IUL ISCTE EXECUTIVE EDUCATION Mestrado Executivo, Contabilidade
1999-2003	INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO - LISBOA Licenciatura, Fiscalidade
1996-1999	INSTITUTO MILITAR PÚPILOS DO EXÉRCITO Bacharelato, Contabilidade

Vice-Presidente do Conselho de Administração | Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes -

renunciou ao cargo, com efeitos a 28 de fevereiro de 2025

PERFIL

	Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes, 51 anos, é licenciada em Organização e Gestão de Empresas, MBA com especialização em Marketing. É Vice-presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures.
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2022 -	Vice-presidente do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2021 -	Administradora não executiva Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA
2014 - 2021	Diretora Adjunta Banco Montepio
2006 – 2014	Diretora de Centro de Empresa Banco Espírito Santo
1999 – 2006	Subdiretora Regional BES Leasing
1998 – 1999	Coordenadora Equipa Comercial MC Leasing (Grupo Mundial Confiança)
1996 – 1998	Coordenadora Equipa Comercial Totta Leasing
1993 – 1996	Coordenadora do Departamento de Gestão de Cobranças e Contencioso TottaLeasing

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2017	Programa Avançado de Gestão de Topo Nova SBE (Lisboa, Portugal)
2014	Inter-Alpha Banking Programme INSEAD (Fontainebleau, França)
2003	Master of Business Administration (MBA) com especialização em Marketing Universidade Católica Portuguesa (Lisboa, Portugal)
1995	Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas ISCTE - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (Lisboa, Portugal)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

	Cursos de branqueamento de capitais e prevenção de terrorismo Corporate Governance, Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo Gestão de Conflitos de Interesses e Operações com Partes Relacionadas
--	---

Vogal do Conselho de Administração | Pedro Maria Pereira de Melo Breyner (em exercício de funções até 21 de dezembro de 2025)

PERFIL

	Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, 56 anos, é licenciado em Gestão de Empresas Turísticas, é Vogal do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 19 de abril de 2018. Com mais de 20 anos de experiência na área do Turismo, é Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas do Turismo de Portugal, tendo sido Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux e Presidente da Association of National Tourist Offices na Holanda.
---	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2018 – à data	Vogal do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
2013 - 2018	Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas Turismo de Portugal
2008 – 2013	Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux Turismo de Portugal
2007 - 2008	Coordenador das áreas de patrocínios a eventos internacionais Turismo de Portugal
2006 - 2007	Coordenador de operações da promoção turística internacional de Portugal Turismo de Portugal
1997 - 2006	Gestor de Produto Golfe e membro das Comissões de Gestão dos Planos de Promoção Conjunta Aicep Portugal
2000 - 2006	Docente da Licenciatura em Informação Turística Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1995 - 1997	Licenciatura em Gestão de Empresas de Turismo Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
1992 - 1995	Bacharelato em Direção e Gestão de Operadores Turísticos Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016 - 2017	Programa de Gestão de Marketing Digital Universidade Católica Portuguesa
2017	2ª edição do Programa Avançado de Gestão para o Turismo Universidade Católica Portuguesa

Presidente da Mesa da Assembleia Geral | Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte

PERFIL

	Sara Ambrósio, 51 anos, licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (pré-Bolonha), é atualmente Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PORTUGAL VENTURES, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL VENTURES, S.A., técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas da DGTF, membro efetivo do Conselho Fiscal da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A. e da EDIA, S.A., membro suplente do Conselho Fiscal da AdP, SGPS, S.A. e mandatária do Estado em vários processos judiciais nos Tribunais Administrativos e Fiscais. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 25 anos foi membro efetivo de diversas Comissões de Fixação de Remunerações de empresas do setor empresarial do Estado (LUSA, S.A., DOCAPECA, S.A., PME INVESTIMENTOS, S.A., CARRIS, S.A., SPE, S.A., STCP, S.A., Parque Expo, S.A., OGMA, S.A.), Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV, S.A., Secretária da Mesa da Assembleia Geral da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S.A., e ainda representante do acionista Estado em diversas Assembleias Gerais.
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2021	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PCV, S.A.
Desde 2016	Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PCV, S.A.
Desde 2014	Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2018	Presidente do Conselho Fiscal da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A.
2016 - 2017	Chefe de Divisão de Assunto Jurídicos e Coordenação da DGTF, em substituição
2008 - 2010 2013 - 2015 2016 - 2018	Vogal efetivo do Conselho Fiscal - APSS – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A.
2009 - 2011 2012 - 2014 2020 - 2022	Membro efetivo da Comissão de Fixação de Remunerações de diversas empresas do SEE (LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A., DOCAPECA – Portos e Lotas, S.A., PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A., CARRIS - COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A., STCP - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, S.A., Parque Expo, S.A., SPE, S.A., OGMA, S.A., etc)
2009 - 2011	Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV – Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, S.A.
2008 - 2010 2013 - 2015	Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APS – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S.A.
Desde 2007	Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas DGTF – DIREÇÃO GERAL TESOURO FINANÇAS

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1994	Licenciatura em Direito (pré-Bolonha) - UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA
------	---

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016	Pós-graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado - FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP/IDEFF).
2011	Pós-graduação em Contencioso Administrativo - FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP)
1996	Pós-graduação em Estudos Europeus - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

Secretária da Mesa da Assembleia Geral | Ana Rita Moreira Ribeiro

PERFIL



Ana Rita Ribeiro, é licenciada em Direito pela Faculdade de Direito do Porto da Universidade Católica Portuguesa.

Desempenha atualmente funções como Secretário da Sociedade do Banco Português de Fomento, S.A.

Inscrita na Ordem dos Advogados desde outubro de 2001.

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

2025	Banco Português de Fomento Porto - Secretário da Sociedade
2020-2025	UCP Porto – Docente - Responsabilidade pela disciplina de Praticum Processo Civil
1999 – 2025	Morais Leitão Porto - Advogada
1999-2001	Morais Leitão Porto - Advogada estagiária

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2005	Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)
2003	Seminário de Direito do Ambiente
1999	Licenciatura em Direito (Católica Faculdade de Direito – Escola do Porto)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Março 2026	Curso de Direito Administrativo I – Ordem Advogados
Fevereiro 2026	Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal - Enquadramento e principais alterações introduzidas pelo Aviso nº 2/2025 do Banco de Portugal
	Participação em diversos Congressos organizados pela Almedina, nos temas de Processo Civil, Insolvência e Recuperação de Empresas e Custas Processuais
2022	CCP Certificado de Competências Pedagógicas
2021	Curso de Psicologia e Psicopatologia para Jurista, organizado pela AAFC – Associação dos Advogados de Família e das Crianças
2020/2021	Curso formação avançada “Insolvência e Instrumentos legais de recuperação”, JURISNOVA
2018	Programa Advogado Gestor de Projeto – 1.ª edição com a Nova SBE para desenvolvimento de competências de gestão.
2017	Curso Intensivo em Reestruturação e Recuperação de Empresas organizado pela UCP Porto

Secretária da Mesa da Assembleia Geral (em exercício de funções até 21 de dezembro de 2025) |

Maria Paula Viegas Rosa

PERFIL

	Paula Viegas Rosa, 53 anos, licenciada em Direito (vertente de ciências jurídico-políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. É atualmente responsável pela Unidade Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, SA.. Inscrita na Ordem dos Advogados desde janeiro de 1993.
--	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2012	Responsável pela Unidade Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, SA, apoiando o Conselho de Administração, as unidades de negócio e operacionais, coordenando uma equipa de dois advogados.
2002 - 2012	Acompanhamento e aconselhamento do Conselho de Administração, coordenação jurídica das participadas API CAPITAL – Sociedade de Capital de Risco, SA
1994 - 2002	Gabinete Jurídico da IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA
1993 - 1994	Trabalhos nas áreas do Direito Comercial e do trabalho, Criminal e Civil Estágio de Advocacia – Dra. Isabel Duarte

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2017 - 2018	IV Curso Pós-graduação em <i>Corporate Finance e Corporate Governance</i> CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIREITO PRIVADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
2002 - 2003	Pós-graduação sobre o Novo Contencioso Administrativo FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
1999 - 2000	Pós-graduação em Mercados, Instituições e Instrumentos Financeiros BOLSA DE DERIVADOS DO PORTO; FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, NOVA FÓRUM-Instituto de Formação de Executivos da FEUNL
1987 - 1992	Licenciatura em Direito – vertente de ciências jurídico-políticas FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CLÁSSICA DE LISBOA

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR MAIS RECENTE

2018 - 2021	<i>Legal English Course</i> ; II Curso Intensivo de Especialização em Fundos de Investimento; Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao terrorismo; Formação avançada em <i>Compliance</i>
2012 - 2017	II Congresso de Direito das Sociedades; Boas Práticas de <i>Venture Capital</i> ; <i>Silicon Valley e Boston</i> – Missões da Portugal Ventures Curso formação inicial de formadores – Certificado de Competências Pedagógicas
1998 - 2011	Curso de Contencioso Administrativo e Fiscal II; Curso de Extensão Universitária – Direito dos Valores Mobiliários; Seminário – Como gerir e organizar uma <i>Due Diligence</i> ; Workshop – Negociação para Advogados; Curso Prático – O novo Código Contributivo

Presidente do Conselho Fiscal | Ana Sofia Ferreira Pires da Silva

PERFIL

Ana Sofia Silva, licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, é atualmente Presidente do Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S. A. e Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2022	Presidente do Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S. A.
Desde 2020	Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias - Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
Desde 2016	Atividade docente em cursos de formação especializada - ISCSP-IFOR.
2014 – 2020	Diretora do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamental - Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
2006-2014	Finance Controller do Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão - Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
2000-2006	Gestora de Projetos de investimento em turismo - Instituto do Turismo de Portugal, I.P.
1998 - 2007	Docente da Cadeira de Informática de Gestão - ISCSP-UTL.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2003	Pós-graduação em Estatística e Gestão de Informação ISEGI – INSTITUTO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO
2000	Licenciatura em Gestão e Administração Pública ISCSP – INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2019	Contas Públicas - SNC-AP
2016	Gestão dos riscos de corrupção e infrações e branqueamento de capitais
2015	FORGEP – Programa de Formação em Gestão Pública

Vogal do Conselho Fiscal | António Henrique Gomes de Almeida

PERFIL



Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, com especialização em Finanças, Mestre com especialização em Controlo de Gestão e Doutorado em Gestão com especialização em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial, tendo feito todo o seu percurso académico no ISCTE-IUL. Atualmente é Diretor no IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., liderando a Direção de Gestão e Organização de Recursos, desempenhando em paralelo a função de Administrador Não Executivo em representação do IAPMEI em diversas das suas participadas. É ainda, desde 2018, o representante de Portugal no Steering Group on SME and Entrepreneurship Financing na OCDE.

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2018 -	Administrador não Executivo em diversas empresas participadas pelo IAPMEI (GARVAL, APCER, Geral Lazarim, Laborimóveis, Lispolis, Cedintec)
Desde 2018 -	Diretor de Gestão e Organização de Recursos no IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Desde 2018 -	Representante de Portugal no Steering Group on SME and Entrepreneurship financing na OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
2017 - 2018	Economista no IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
2009 - 2016	Diretor de Administração Geral na ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2020	Doutoramento em Gestão (Especialização em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial) – ISCTE-IUL
2001	Mestrado em Ciências de Gestão – ISCTE-IUL
1986-1991	Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, especialização em Finanças – ISCTE-IUL

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2019	Programa Executivo em Investment Screening – IVLP - United States Department of State Bureau of Educational and Cultural Affairs
2017	Programa Executivo em Gestão de Pequenas e Médias Empresas para os Países de Língua Portuguesa - Escola de Comércio de Xangai
2015	Programa Executivo em Negociação Internacional - HEC - École des hautes études commerciales de Paris
2014	Programa Executivo em Regulação Económica - LSE - London School of Economics and Political Science

Vogal do Conselho Fiscal | Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

PERFIL



André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, licenciado em Economia e Revisor Oficial de Contas, é Sócio e Administrador da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.. Tem 21 anos de experiência profissional em auditoria, particularmente da área industrial, financeira e do setor público da saúde.

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2021	Presidente do Conselho Fiscal da Sierra IG, SGOIC, S.A. (Sonae)
Desde 2017	Presidente do Conselho Fiscal do Centro Colombo – Centro Comercial, S.A. (Sonae)
Desde 2011	Presidente do Conselho Fiscal da SCC - Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A.
Desde 2015	Administrador Único – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.
Desde 2011	Sócio – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.
De 2000 a 2009	Audit Manager – KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2000	Licenciado em Economia
------	------------------------

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2011	Revisor Oficial de Contas
------	---------------------------

Vogal Suplente do Conselho Fiscal | José António Fraga de Sousa

PERFIL



José António Fraga de Sousa, licenciado em Auditoria e Revisor Oficial de Contas, é Sócio da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.. Tem mais de 15 anos de experiência profissional em auditoria, particularmente da área industrial, financeira e do setor público da saúde.

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2017	Revisor Oficial de Contas e Sócio – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. Sócio desde 2019
Entre 2014 e 2017	Auditor – Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.
Entre 2010 e 2017	Auditor – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2007	Licenciado em Auditoria
------	-------------------------

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

2016	Revisor Oficial de Contas
------	---------------------------

Revisor Oficial de Contas | Dr. António Monteiro de Magalhães

	António Magalhães, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é atualmente Revisor Oficial de Contas PORTUGAL VENTURES em representação da "António Magalhães & Carlos Santos, SROC", sociedade da qual é Sócio e Administrador, é Revisor Oficial de Contas desde 1973 em várias Sociedades Comerciais, Cooperativas Agrícolas, Fundações, Instituições Financeiras, Hospitais e outras, Presidente do Conselho Fiscal da SONAE CAPITAL, SGPS, S.A., membro do Conselho Fiscal da CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A. e membro da Assembleia Representativa da Ordem dos Economistas. Ao longo do seu percurso profissional desempenhou vários cargos na ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (Presidente do Conselho Superior, Presidente da Mesa da Assembleia Geral, atualmente Presidente da Mesa da Assembleia Representativa) e na CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (Vice-Presidente, Secretário e Membro do Conselho Geral), exerceu atividade docente no Ensino Superior, entre outros.
---	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 1989	Sócio e Administrador "ANTÓNIO MAGALHÃES & CARLOS SANTOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS"
Desde 2012	Revisor Oficial de Contas PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 2007	Membro do Conselho Fiscal CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A.
Desde 2016	Presidente do Conselho Fiscal SONAE CAPITAL, SGPS, S.A.
2007 - 2016	Membro do Conselho Fiscal FINIBANCO/MONTEPIO HOLDING, SGPS, S.A. e FINIBANCO/MONTEPIO INVESTIMENTO S.A.
2013 - 2015	Presidente do Conselho Fiscal NEXPONOR – SOCIEDADE ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE CAPITAL FIXO – SICAFI, S.A.
2018 - 2020	Presidente da Mesa da Assembleia Representativa ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
2012/17-2000/05 2006 - 2011	Presidente do Conselho Superior Presidente da Mesa da Assembleia Geral ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
1993 - 2000	Vice-Presidente do Conselho Geral Secretário do Conselho Geral Membro do Conselho Geral CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
2018-2021 2016-2017	Membro da Assembleia Representativa ORDEM DOS ECONOMISTAS
1999 – 2009	Membro efetivo, em representação da Associação Comercial do Porto COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA
2000 - 2003	Docente no Curso de Pós-Graduação "Recuperação de Empresas e Falência" UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1969	Licenciatura em Economia FACULDADE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
------	--

CURSOS PÓS LICENCIATURA

1982	Curso Desenvolvimento em Gestão Geral CIFAG - LISBOA
2008	Curso Normas Internacionais de Contabilidade PORTO BUSINESS SCHOOL

Revisor Oficial de Contas em exercício de funções até 21 de maio de 2025 | Carlos Alberto Freitas dos Santos

PERFIL

	Carlos Santos, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é atualmente Revisor Oficial de Contas da PORTUGAL VENTURES em representação da "António Magalhães & Carlos Santos, SROC", sociedade da qual é sócio e Administrador, é Revisor Oficial de Contas desde 1974 em várias Sociedades. Ao longo do seu percurso profissional desempenhou vários cargos relevantes.
--	---

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 1989	Sócio e Administrador "ANTÓNIO MAGALHÃES & CARLOS SANTOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS"
Desde 2019	Revisor Oficial de Contas PORTUGAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 1972	Sócio CESTE - Centro de Estudos Empresariais, Lda
Desde a constituição	Sócio Freitas dos Santos & Leite, Lda
	Auditor de projetos de investimento, financiados pelo PEDIP
1991 - 1992	Professor da cadeira de Auditoria UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
1972 - 1973	Administrador Sociedade CERFIL - Companhia Industrial de Cerdas Artificiais, SA
1970 - 1971	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros Empresa de Obras Públicas António Alves Quelhas, Lda
1970 - 1971	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros SAMECA - Sá & Castro, Lda
1952-1970	Funcionário superior BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1968	Licenciatura em Economia FACULDADE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
------	---

CURSOS PÓS LICENCIATURA

	Frequência periódica de cursos de atualização profissional
--	--

Revisor Oficial de Contas Suplente | Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão

PERFIL

	Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, licenciado em Economia pela Faculdade Economia do Porto, é Revisor Oficial de Contas desde 1973, sendo atualmente o Revisor Oficial de Contas Suplente da Portugal Ventures. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 50 anos em que, para além da atividade de revisão de contas e auditoria, exerceu também a atividade de economista em regime liberal, foi Professor Assistente na Faculdade de Economia do Porto, membro do Conselho Diretivo da CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, consultor económico de empresas, entre outros.
--	--

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

Desde 2015	Revisor Oficial Contas Suplente PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Desde 1989	Revisor Oficial Contas e Auditor ÁLVARO, FALCÃO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Desde 1962	Economista em regime liberal e Consultor económico de empresas
1985 - 1994	Vogal Conselho Diretivo CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS
1968 - 1976	Professor Assistente FACULDADE ECONOMIA DO PORTO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

1962	Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE PORTO
------	--

Anexo 3. Código de Conduta



PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

16 de dezembro de 2013

CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (adiante abreviadamente designada por “**PORTUGAL VENTURES**”).

O Código de Conduta da **PORTUGAL VENTURES** pretende constituir uma referência no que respeita aos padrões de conduta da **PORTUGAL VENTURES**, quer no relacionamento entre os membros dos órgãos sociais e os colaboradores, quer no relacionamento entre colaboradores e destes com terceiros, contribuindo para que a **PORTUGAL VENTURES** seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que visa refletir a sua cultura empresarial e constituir uma referência para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

Lisboa, 16 de dezembro de 2013

CÓDIGO DE CONDUTA

Capítulo I

Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na **PORTUGAL VENTURES**, incluindo os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, ainda que ocasionais e os administradores indicados pela **PORTUGAL VENTURES** para exercerem cargos em sociedades participadas.

2. A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa, a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal, administrativa ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades, ou grupos profissionais, designadamente as emanadas pela European Private Equity and Venture Capital Association (EVCA).

Capítulo II

Valores e princípios gerais

Artigo 2.º

Valores

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem atuar, tendo em vista a prossecução dos interesses da **PORTUGAL VENTURES** e no respeito pelos valores que guiam a atividade da **PORTUGAL VENTURES**:

- ☛ *accountability*,
- ☛ responsabilidade,

- ☛ excelência,
- ☛ independência,
- ☛ isenção,
- ☛ transparência,
- ☛ ambição
- ☛ perseverança.

2. Os valores referidos no número anterior devem ser especialmente observados no relacionamento com entidades de supervisão, acionistas, sociedades participadas, parceiros em negócios, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos de comunicação social, entidades públicas e privadas e nas relações internas entre os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

Artigo 3.º

Princípios gerais de conduta interna

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar a todas as entidades a igualdade de tratamento, não fazendo qualquer discriminação entre elas que não resulte de direitos que lhes assistam.

2. No desempenho das atividades, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar os mais elevados padrões de profissionalismo, competência, diligência, lealdade, neutralidade e discrição, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, assumindo a obrigação de adotar normas de conduta, materializadas através dos deveres de responsabilidade, zelo, eficiência, integridade, honestidade, independência, confidencialidade e colaboração.

3. Os colaboradores devem, ainda, observar os seguintes deveres de conduta interna:

- a) Observar as normas internas e as práticas administrativas em vigor na **PORTUGAL VENTURES**.
- b) Comunicar de imediato à sua hierarquia qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento.
- c) Pôr imediatamente termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções.

- d) Garantir, no exercício da sua atividade, a minimização dos riscos da atividade da **PORTUGAL VENTURES**.
- e) Comunicar, por escrito, ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES**, no prazo máximo de dois dias contados do conhecimento, a existência de dívidas em mora perante o Estado (Administração Fiscal e/ou Segurança Social e/ou IAPMEI) de que seja devedor originário qualquer sociedade participada em que o colaborador exerça o cargo de administrador em nome próprio, por indicação da **PORTUGAL VENTURES**.
- f) Conservar e manter em perfeita organização todos os elementos e documentos relacionados com a atividade profissional.
- g) Não utilizar indevidamente, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, oportunidades negociais ou bens societários.
- h) Abster-se de solicitar ou aceitar de terceiros quaisquer ofertas ou benesses suscetíveis de comprometer a sua imparcialidade e a sua lealdade para com a **PORTUGAL VENTURES** que não respeitem o disposto no artigo 9º.

Capítulo III

Normas Gerais de Conduta

Artigo 4.º

Informação e confidencialidade

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem recusar obter ou disponibilizar informações através de meios ilegais.
2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem, o interesse ou os negócios da **PORTUGAL VENTURES**, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.

3. Salvo quando se encontrem mandatados para o efeito, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem abster-se de emitir declarações públicas, por sua iniciativa ou mediante solicitação de terceiros, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.

Artigo 5.º

Relações com os acionistas e Participantes dos Fundos

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação pela proteção e defesa dos interesses dos acionistas da **PORTUGAL VENTURES** e dos Participantes dos Fundos sob sua gestão.

2. A **PORTUGAL VENTURES** cumprirá o dever de informação e assegurará que os seus acionistas tenham um tratamento justo e não discriminatório, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Deve ser garantido o rigor, a veracidade e a tempestividade da informação prestada aos acionistas.

Artigo 6.º

Relacionamento com a entidade de supervisão

A **PORTUGAL VENTURES**, através dos colaboradores designados, prestará à autoridade de supervisão toda a colaboração solicitada ou que se afigure útil ou necessária, não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das competências daquela entidade.

Artigo 7.º

Relacionamento com contrapartes

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e cortesia, de forma a permitir que sejam honrados os compromissos assumidos pela **PORTUGAL VENTURES** e exigir da parte das contrapartes o integral cumprimento das suas obrigações.

2. A **PORTUGAL VENTURES** deve promover que os contratos a celebrar explicitem, de forma clara, os direitos e obrigações das partes, no respeito pela lei e pelas normas aplicáveis.

3. A escolha dos fornecedores deve ser efetuada com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios e evitando, sempre que possível, situações de exclusividade.

Artigo 8.º

Conflito de interesses

1. Os membros dos órgãos sociais da **Portugal Ventures** devem estruturar a organização interna da empresa de modo a reduzir ao mínimo o risco de conflito de interesses.

2. Na gestão dos Fundos de Capital de Risco, a **Portugal Ventures** deve atuar no estrito respeito das normas legais ou regulamentares aplicáveis, não beneficiando ou prejudicando qualquer dos Participantes e Fundos que administre. Será dada prevalência aos interesses dos Participantes, tanto em relação aos interesses da **Portugal Ventures** e dos seus acionistas, como dos seus colaboradores.

3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES** a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar.

4. Consideram-se entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios,

acionistas, administradores, trabalhadores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

Artigo 9.º

Ofertas

1. As ofertas a terceiros podem ser admitidas na medida que não sejam feitas a título pessoal e devem ser objeto de deliberação do Conselho de Administração Executivo.

2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** não podem aceitar quaisquer ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da **PORTUGAL VENTURES**, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela **PORTUGAL VENTURES** ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitir o cumprimento do procedimento referido nos números seguintes.

3. As ofertas recebidas de terceiros no exercício das suas funções, ou por causa delas, devem ser registadas e entregues na **PORTUGAL VENTURES** e, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devem ser objeto de um sorteio por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.

4. As benesses ou favores das entidades referidas no número 2 só podem ser aceites se forem extensivas a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

5. Em qualquer caso, as ofertas, benesses ou favores a que se referem os números anteriores devem ser sempre recusadas se indiciarem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a **PORTUGAL VENTURES** ou o colaborador em particular.

Artigo 10.º

Relações internas

1. A Administração da **PORTUGAL VENTURES** deve ser exercida com zelo e transparência, com a criação de condições de diálogo entre colaboradores sobre os objetivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho, na observância dos mais elevados princípios de bom governo.

2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação na empresa pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa.

3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que tenham entre si relações familiares ou equivalentes não devem exercer a sua atividade em relação hierárquica ou funcional direta.

Artigo 11.º

Compromisso de cumprimento

1. Todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ficam sujeitos ao presente Código de Conduta desde o início do desempenho de funções na **PORTUGAL VENTURES**.

2. Qualquer violação do disposto no presente Código de Conduta constitui infração disciplinar, punível nos termos previstos no Código do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil, contra-ordenacional ou criminal.

Artigo 12.º

Vigência

O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e a sua divulgação a todos os colaboradores.

Anexo 4. Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido deliberado a aprovação do RGS 2025

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2026.05.19

No dia dezanove do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu, pelas catorze horas e trinta minutos, o Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com sede na Av. Dr. Antunes Guimarães, 103, 4100-079 Porto, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto e de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de 40.412.650,00 euros, integralmente realizado, com a presença dos membros: Dr. Marco Paulo Salvado Neves (Presidente), Dr. João Paulo Dias Miranda (Vice-Presidente) e Dra. Ana Carla da Silva Seguro Areias (Vogal).

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos e deliberações:

1. Deliberar sobre o Relatório e Contas de 2025

1.1 O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e Contas de 2025 da Portugal Ventures.

2. Deliberar sobre o Relatório do Governo Societário de 2025

2.1 O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do Governo Societário de 2025.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas quinze horas.



Ana Carla Areias



Anexo 5. Relatório do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas a que se refere o nº
2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro

Anexo 6. Declaração dos membros do Conselho de Administração de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse

PORTUGAL VENTURES

Ent. Nº 10 Data: 6/01/2026

Marco Paulo Salvado Neves
Rua do Jardim a Estrela, nº 28 – Casa 4 – 1B
1350-183 Lisboa

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital de
Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;

b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Marco Paulo Salvado Neves

Marco Paulo Salvado Neves
Rua do Jardim a Estrela, n.º 28 – Casa 4 – 1B
1350-183 Lisboa

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Sociedade de Capital de Risco,
S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

No termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Marco Paulo Salvado Neves

Marco Paulo Salvado Neves
Rua do Jardim a Estrela, nº 28 – Casa 4 – 1B
1350-183 Lisboa

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Marco Paulo Salvado Neves

Correspondências
Correio Registrado
Talão de Aceitação

RL 4045 3105 3 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Código de Barras com número de identificação único
- Tratamento Especial
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome _____

Morada Inspecção Geral de Finanças

Rua Angelina Vidal, 41

Código Postal 1115-005 Lisboa

Remetente

Nome _____

Morada Marco Paulo Salvador Alves

Rua do Jardim 2 Estrela, n. 28 - Casa 4-1B

Código Postal 1855-928 Lisboa

☒ **Nacional**
☐ **Internacional**
☐ **Correio Registrado Simples**
☒ **Correio Registrado**

☐ **Pré-Pagos**
☐ **Livro**
☐ **Citação Via Postal**
☐ **Citação Via Postal 2ª Tentativa**

☐ **Saco Multipostal**
☐ _____

☐ **Notificação Via Postal Simples**
☐ **Notificação Via Postal**

Serviços Especiais

☐ **Aviso de Receção (AR)**
☐ **Entrega ao Próprio**
☐ **Entrega ao Domicílio Saco Multipostal**

☐ **Contra Reembolso (COB)**
☐ **Valor Declarado (VD)**

RL404531053PT
 06-1111043
 2026-01-06 14:21:25 €3,51
 CINCO OUTUBRO - L 1050 LISBOA

Peso _____

DTS _____

Aviso Eletrónico

☐ **SMS**
 Nº de Telemóvel _____

R Comprovativo Colar Talão Aceitação
RL404531053PT

Importante
Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo, de 1 (um) ano para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço internacional.
É possível saber onde se encontra o seu Correio Registrado em determinado momento em ctt.pt/segur-entrega.
Este talão não serve de recibo de pagamento.
Para mais informação, consulte ctt.pt.
Obrigado pela sua preferência.

A preencher pelos CTT

O aceitante

Versão jpd-2030-204049-4500006252-julho 2024

213503

PORTUGAL VENTURES

Ent. Nº 9 Data: 6/01/2016

João Paulo Dias Miranda
Alameda Quinta Santo António, nº 2 – 5 B
1600-675 Lisboa

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital de
Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participações sociais ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Não obstante, informo que o Presidente da Comissão Executiva do Banco Atlântico Europa, S.A., entidade empregadora com a qual celebrei um contrato de trabalho, atualmente suspenso, é detentor de 7,72% do capital social e direitos de voto da sociedade Hub, S.A., participada pelo Turismo Crescimento – Fundo de Capital de Risco Fechado, sob gestão da Portugal Capital Ventures, S.A.

Com os melhores cumprimentos,



João Paulo Dias Miranda

João Paulo Dias Miranda
Alameda Quinta Santo António, nº 2 – 5 B
1600-675 Lisboa

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Sociedade de Capital de Risco,
S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 22 de Dezembro de 2025

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participações sociais ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Não obstante, informo que o Presidente da Comissão Executiva do Banco Atlântico Europa, S.A., entidade empregadora com a qual celebrei um contrato de trabalho, atualmente suspenso, é detentor de 7,72% do capital social e direitos de voto da sociedade Hub, S.A., participada pelo Turismo Crescimento – Fundo de Capital de Risco Fechado, sob gestão da Portugal Capital Ventures, S.A.

Com os melhores cumprimentos,



João Paulo Dias Miranda

João Paulo Dias Miranda
Alameda Quinta Santo António, n.º 2 – 5 B
1600-675 Lisboa

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 22 de Dezembro de 2025

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participações sociais ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Não obstante, informo que o Presidente da Comissão Executiva do Banco Atlântico Europa, S.A., entidade empregadora com a qual celebrei um contrato de trabalho, atualmente suspenso, é detentor de 7,72% do capital social e direitos de voto da sociedade Hub, S.A., participada pelo Turismo Crescimento – Fundo de Capital de Risco Fechado, sob gestão da Portugal Capital Ventures, S.A.

Com os melhores cumprimentos,



João Paulo Dias Miranda

ctt

Correspondências
Correio Registrado
Talão de Aceitação

RL 4045 3104 0 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Código de Barras com número de identificação único
- Tratamento Especial
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome _____
 Morada _____
 Código Postal _____

Remetente

Nome _____
 Morada _____
 Código Postal _____

☒ **Nacional**
☐ **Internacional**

☐ Correio Registrado Simples
 ☒ **Correio Registrado**

☐ Pré-Pagos
 ☐ Livro
 ☐ Citação Via Postal
 ☐ Citação Via Postal 2ª Tentativa

☐ Saco Multpostal
 ☐ Notificação Via Postal Simples
 ☐ Notificação Via Postal

Serviços Especiais

☐ Aviso de Receção (AR)
☐ Entrega ao Próprio
☐ Entrega ao Domicílio Saco Multpostal

☐ Contra Reembolso (COB)
☐ Valor Declarado (VD)

Peso _____
 DTS _____

Aviso Eletrónico

☐ SMS

Nº de Telemóvel _____

RL404531040PT
 CINCO OUTUBRO - L

R Comprovativo Colar Talão Aceitação
RL404531040PT

06-1111043
 2026-01-06 14:21:25 €3,51
 1060 LISBOA

Importante
 Conserve este talão, se necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
 As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) ano para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço internacional.
 É possível saber onde se encontra o seu Correio Registrado em determinado momento em: ctt.pt/seguir-entrega.
 Este talão não serve de recibo de pagamento.
 Para mais informação consulte ctt.pt.
 Obrigado pela sua preferência.

O acedente _____

Versão 2020-204049-4600000252 julho 2024

PORTUGAL VENTURES

Ent. Nº 39 Data: 05/01/2026

Ana Carla da Silva Seguro Areias
Rua Cidade da Feira, Lote 117
Bairro Casal S. Sebastião
1685-657 Famões

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital de
Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administradora da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Ana Carla da Silva Seguro Areias

Ana Carla da Silva Seguro Areias
Rua Cidade da Feira, Lote 117
Bairro Casal S. Sebastião
1685-657 Famões

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Sociedade de Capital de Risco,
S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, na qualidade de administradora da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Ana Carla da Silva Seguro Areias

Ana Carla da Silva Seguro Areias
Rua Cidade da Feira, Lote 117
Bairro Casal S. Sebastião
1685-657 Famões

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administradora da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Ana Carla da Silva Seguro Areias

Correspondências
Correio Registrado
Talão de Aceitação

RL 4045 3101 9 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Código de Barras com número de identificação único
- Tratamento Especial
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome _____

Morada _____

Código Postal _____

Remetente

Nome _____

Morada _____

Código Postal _____

☒ **Nacional**

☐ **Internacional**

☐ **Correio Registrado Simples**

☒ **Correio Registrado**

☐ **Pré-Pagos**

☐ **Livro**

☐ **Citação Via Postal**

☐ **Citação Via Postal 2ª Tentativa**

☐ **Saco Multpostal**

☐ _____

☐ **Notificação Via Postal Simples**

☐ **Notificação Via Postal**

Serviços Especiais

☐ **Aviso de Receção (AR)**

☐ **Contra Reembolso (COB)**

☐ **Valor Declarado (VD)**

Peso _____

☐ **Entrega ao Próprio**

☐ _____ €

☐ _____ €

DTS _____

☐ **Entrega ao Domicílio**

☐ **Saco Multpostal**

Aviso Eletrónico

☐ **SMS**

☐ **E-mail**

Nº de Telemóvel _____

Endereço Eletrónico _____

Importante
Conserve este talão
caso de pedido de reclamação.
As reclamações deverão ser feitas no prazo de 1 ano para o serviço nacional e internacional.
É possível saber onde se encontra o seu Correio Registrado em determinado momento em: ctt.pt/seguir-entrega.
Este talão não serve de recibo de pagamento.
Para mais informação, consulte ctt.pt.
Obrigado pela sua preferência.

RL404531019PT
CINCO OUTUBRO - L

R Comprovativo Colar Talão Aceitação
RL404531019PT

06-1111043
2026-01-06 14:21:25 €3,51
1050 LISBOA

O Aceitante _____

Versão: pt.2020-204049-4900006252-julho.2024

202503

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Soc. de Capital de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022.

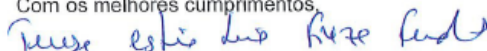
ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas.
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

ctt

Correspondências

Correio Registrado

Talão de Aceitação

R

RH 8223 0245 5 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Código de Barras com número de identificação único
- Tratamento Especial
- Controlo Individual
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome: TERESA FÚZA

Morada: À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

RUA ANGELINA VIDAL, 41

Código Postal: 1199-005 LISBOA

Remetente

Nome: _____

Morada: **PORTUGAL CAPITAL VENTURES**
Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6-12º
1050-124 Lisboa

Código Postal: -

☒ **Nacional**
☐ **Internacional**

☐ Correio Registrado Simples
 ☒ **Correio Registrado**

☐ Pré-Pagos
 ☐ Livro
 ☐ Citação Via Postal
 ☐ Citação Via Postal 2ª Tentativa

☐ Saco Multipostal
 ☐ Notificação Via Postal Simples
 ☐ Notificação Via Postal

Serviços Especiais

☒ **Aviso de Receção (AR)**
☐ Entrega ao Próprio
 ☐ Entrega ao Domicílio Saco Multipostal

☐ **Contra Reembolso (COB)**
 €

☐ **Valor Declarada (VD)**
 €

Peso _____
 DTS _____

Aviso Eletrónico

☐ **SMS**
 Nº de Telemóvel:

☐ **E-mail**
 Endereço Eletrónico: _____

Importante

Conserve este talão, será necessário caso de pedido de informação ou reclamação.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 1 ano para o serviço nacional, e de 6 (seis) meses para o serviço internacional.

É possível saber onde se encontra o seu Correio Registrado em: ctt.pt/seguir-entrega

Este talão não serve de recibo de pagamento.

Para mais informação consulte ctt.pt

RH822302455PT

ENTREGAMPOS - LX

04-828785

2022-01-10 11:40:55 €3,55

1050 LISBOA

R Comprovativo Colar Talao Aceitacao

RH822302455PT

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Amoso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Amoso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Sociedade de Capital de Risco,
S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Arnosso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas.
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



ctt

Correspondências
Correio Registrado
Talão de Aceitação

R


RH 8223 0248 6 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:

- Código de Barras com número de identificação único
- Controlo Individual
- Tratamento Especial
- Cobertura por um seguro

Destinatário

Nome PEDRO BIREYNA

Morada A INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

RUA ANGELINA VIDAL, 41

Código Postal 1199-005 LISBOA

Remetente

Nome PORTUGAL CAPITAL VENTURES

Morada Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6-12º
1050-124 Lisboa

Código Postal 1199-005 LISBOA

☒ Nacional ☐ Internacional ☐ Correio Registrado Simples ☒ Correio Registrado

☐ Pré-Pagos ☐ Livro ☐ Citação Via Postal ☐ Citação Via Postal 2ª Tentativa

☐ Saco Multipostal ☐ Notificação Via Postal Simples ☐ Notificação Via Postal

Serviços Especiais

☒ Aviso de Receção (AR) ☐ Entrega ao Próprio ☐ Entrega ao Domicílio Saco Multipostal

☐ Contra Reembolso (COB) ☐ Valor Declarado (VDI)

Peso DTS

Aviso Eletrónico

☐ SMS ☐ E-mail

Nº de Telemóvel Endereço Eletrónico

Importante
Conserve este talão, será necessário caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 6 meses para o serviço nacional, e de 6 meses para o serviço internacional.
É possível saber onde se encontra o seu Correio Registrado em ctt.pt/seguir-entrega.
Este talão não serve de recibo de pagamento.
Para mais informações consulte ctt.pt

RH822302486PT
ENTRECAMPOS-LX
R Comprovativo Colar Talão Aceitação
RH822302486PT

01-328785
2022-01-10 11:08:11
1050 LISBOA
€3,55

Anexo 7. Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2025

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128



ACTA N.º 30

PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu, pelas dez horas, a Assembleia Geral da **PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.**, com sede na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de quarenta milhões quatrocentos e doze mil seiscentos e cinquenta euros.

A Assembleia Geral foi realizada com recurso a meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, através da Plataforma Microsoft Teams, tendo a Sociedade assegurado a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações e procedido ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Encontravam-se presentes o vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Maria Pereira de Mello Breyner, os membros do Conselho Fiscal, Dra. Ana Sofia Silva, António Henrique Gomes de Almeida e Dr. André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, em representação da “Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.”, bem como o Dr. António Magalhães, em representação da “António Magalhães e Carlos Santos, SROC”, na qualidade de Revisor Oficial de Contas.

A Mesa da Assembleia Geral foi composta pela Presidente, Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte, e pela Secretária, Dra. Maria Paula Viegas Rosa.

A Presidente da Mesa confirmou que a respetiva convocatória havia sido expedida com a antecedência e as formalidades legais e, através das listas de presenças que fazem parte integrante desta ata, que estavam presentes e devidamente representados acionistas titulares de 99,97% do capital social, pelo que a Assembleia Geral se pode constituir e deliberar validamente nos termos da lei.

10

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Procedeu-se à leitura ordem de trabalhos constante da convocatória oportunamente dirigida aos acionistas, do seguinte teor:

Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2024 apresentados pelo Conselho de Administração;

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2024 apresentada pelo Conselho de Administração;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;

Ponto Quatro: Proceder à apreciação do relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2024;

Ponto Cinco: Eleição dos órgãos sociais para o mandato 2025/2027 e fixação da respetiva remuneração.

Dando início aos trabalhos, no âmbito do **Ponto Um** da Ordem de Trabalhos foi dada a palavra ao vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Maria Pereira de Mello Breyner, que fez uma exposição dos factos relevantes de 2024. Referiu o que mais se destacou na atividade social em 2024, designadamente o desinvestimento em empresas mais maduras da carteira, a criação de valor no acompanhamento da carteira de participadas e agilização de uma política de investimentos de capital de risco público em Portugal. Mencionou ainda a constituição de novos Fundos alinhados com as prioridades nacionais em matéria de produção de bens e serviços inovadores, internacionalmente transacionáveis e o encerramento da liquidação de Fundos que atingiram o limite da duração.

Referiu-se ainda aos principais indicadores económico-financeiros, comparando o previsto no plano de atividades e orçamento, com o verificado.

Efetuada esta exposição, colocou-se à disposição dos acionistas para qualquer esclarecimento ou informação adicional que entendessem por convenientes.

A Senhora Presidente da Mesa deu a palavra aos membros do Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas e, posteriormente, aos acionistas.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Não havendo intervenções, a Senhora Presidente da Mesa pôs à votação o referido Ponto Um sobre o Relatório de Gestão e as Contas, o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de dois mil e vinte e quatro, tendo os referidos documentos sido aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Passando ao **Ponto Dois** da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, como segue:

“Nos termos da Lei, o Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido positivo apurado no exercício de 2024, no valor de 1.669.602,32 euros (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dois euros e trinta e dois cêntimos) tenha a seguinte aplicação:

<i>Reservas Legais</i>	<i>83.480,12€</i>
<i>Resultados Transitados</i>	<i>1.586.122,20€</i>
<i>Total</i>	<i>1.669.602,32€.</i>

Sendo aprovada esta proposta, os Capitais Próprios passarão a apresentar os seguintes valores:

<i>Capital Social</i>	<i>40.412.650,00€</i>
<i>Reservas Legais</i>	<i>2.106.007,45€</i>
<i>Outras Reservas</i>	<i>1.468.166,81€</i>
<i>Resultados Transitados</i>	<i>19.259.174,84€</i>
<i>Excedentes de Revalorização</i>	<i>87.341,65€</i>
<i>Total</i>	<i>63.333.340,75”.</i>

Colocado à votação o Ponto Dois, com a proposta de aplicação de resultados, foi a mesma



Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

aprovada por todos os acionistas presentes, com a abstenção dos acionistas Banco BPI, S.A. e Petrogal, S.A..

No âmbito do **Ponto Três** da Ordem de Trabalhos, o representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. apresentou a seguinte proposta: *“Considerando a forma empenhada e eficaz como o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures, S.A. exerceram as funções que a lei e o contrato da sociedade lhe atribuem, o Banco Português de Fomento, S.A., propõe que o desempenho de ambos os órgãos seja aprovado, propondo, igualmente, um voto de louvor aos referidos órgãos pelo trabalho desenvolvido no exercício de 2024, sendo este voto extensivo a todos os membros que compõem aqueles órgãos sociais.”*.

Submetido o Ponto Três à votação, foi aquela proposta aprovada por unanimidade dos votos dos acionistas presentes.

Entrando no **Ponto Quatro** da Ordem de Trabalhos, foi dada a palavra ao vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Maria Pereira de Mello Breyner, que referiu que a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) apreciou positivamente o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2024. Relativamente à necessidade, apontada pela UTAM, de a empresa promover a publicitação do Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção de 2023, nos termos do artigo 46.º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), foram os Senhores acionistas informados que tal relatório já se encontra publicado no sítio da internet da Portugal Capital Ventures, S.A..

Submetido o Ponto Quatro à votação, foi o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2024 aprovado por todos os acionistas presentes, com a abstenção do acionista Petrogal, S.A..

No âmbito da apreciação do **Ponto Cinco** da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa chamou a atenção para o facto de não ter sido disponibilizada informação de suporte para o efeito, pelo que deu a palavra ao representante do acionista Banco Português de

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Sf

Fomento, S.A., que propôs que o ponto não fosse deliberado, por não haver condições, neste momento, de prever a data em que será possível apresentar a proposta de eleição dos membros dos órgãos sociais para o mandato 2025/2027 e fixar a respetiva remuneração.

Colocada à votação dos acionistas a proposta de encerramento dos trabalhos sem que seja deliberado o Ponto Cinco da ordem de trabalhos, foi a mesma aprovada por unanimidade dos votos dos acionistas presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão encerrada pelas dez horas e trinta minutos, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pela Senhora Secretária.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Sra Alexandra Ribeiro Pereira Simões

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral,

Daria Paule Viegas Mota

Anexo 8. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2025

As demonstrações não financeiras não são aplicáveis à Portugal Ventures em virtude de a sociedade ter menos de 500 trabalhadores.